

ViaPaulista S.A.

CNPJ/ME nº 28.019.100/0001-89 – NIRE 35.300.505.051 – Companhia Aberta

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos trinta dias do mês de abril de 2025, às 12:00, na sede social da ViaPaulista S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Rodovia Anhanguera, km 312,2, Pista Norte, Jardim Jôquei Clube, CEP 14079-000, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Publicação:** Dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o caput do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a publicação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 (acompanhadas das respectivas Notas Explicativas), do parecer dos auditores independentes e dos demais documentos pertinentes às matérias constantes da Ordem do Dia, no jornal Tribuna de Ribeirão Preto na edição do dia 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira; Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado. **5. Ordem do Dia:** 5.1 Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1.1 Exame, discussão e aprovação do relatório de Administração, das contas da Diretoria, bem como das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes; 5.1.2 Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; 5.1.3 Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e 5.1.4 Deliberar sobre a alteração do jornal de publicação dos documentos da Companhia, nos termos do artigo 289 da Lei da nº 6.404/76. 5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.2.1 Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia; 5.2.2 Reratificar o item 4.1 das deliberações da ata de assembleia geral extraordinária realizada em 28 de março de 2024, registrada sob o nº 142.339/24-6 em sessão de 09 de abril de 2024 na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP ("AGE"), para anular a distribuição de juros sob capital próprio, no valor de R\$ 4.793.444,93 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), os quais descontados do imposto de renda perfazem o montante de R\$ 4.074.428,19 (quatro milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), devendo tal distribuição ser anulada; e 5.2.3 Aprovar a distribuição de juros sobre capital próprio, referentes ao ano de 2024, aos acionistas da Companhia, no valor de R\$ 8.394.176,01 (oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais e um centavo), os quais descontados do imposto de renda perfazem o montante de R\$ 7.135.049,61 (sete milhões, cento e trinta e cinco mil, quarenta e nove reais e sessenta e um centavo), que serão considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **6. Deliberações:** O acionista delibera o que segue: 6.1 Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1.1 Aprovar, sem reservas, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, e as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Parecer dos auditores independentes emitido pela KPMG Auditores Independentes; e 6.1.2 Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 102.675.026,38 (cento e dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, vinte e seis reais e trinta e oito centavos), sendo (i) R\$ 5.133.751,32 (cinco milhões, cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) equivalente a 5% de lucro líquido do exercício, destinado à reserva legal, em razão do limite estabelecido no artigo 193 da Lei 6.404/76; (ii) R\$ 24.385.318,77 (vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, para distribuição de dividendos obrigatórios referentes à 2024, dos quais R\$ 8.394.176,01 (oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais e um centavo) são distribuídos sob a forma de juros sobre capital próprio; e o restante será destinado à conta de reserva de lucros, nos termos do art. 202, § 3º, inciso I, da Lei 6.404/76; e (iii) R\$ 73.155.956,30 (setenta e seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), destinado à conta de reserva de lucros; 6.1.3 Aprovar a reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, iniciado na data constante de seu termo de posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração: (i) Sr. **Sérgio Moniz Barreto Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 05.417.161-6 RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 924.810.277-87; (ii) Sr. **Roberto Paolini**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 15.822.691-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 128.897.328-43; e (iii) Sra. **Flávia Lúcia Mattioli Tâmega**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.757.624-4, inscrita no CPF/ME sob o nº 252.120.228-27, todos residentes e domiciliados no município e estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andar, Vila Nova Conceição; Os Conselheiros ora reeleitos tomam posse no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, declarando no termo de posse, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia, tendo em vista o disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que (i) não estão impedidos de assumir os cargos para os quais foram eleitos, nos termos do § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e art. 37, inciso II, da Lei nº 8.934/94; (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iv) não ocupam cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia; e 6.1.4. Aprovar a alteração do jornal de publicação dos documentos da Companhia, nos termos do artigo 289 da Lei da nº 6.404/76, passando, a partir desta data, a ser utilizado o jornal Data Mercantil. 6.1 Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.1.1 Aprovar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, em até R\$ 1.860.969,00 (um milhão e oitocentos e sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais); 6.1.2 Aprovar a matéria constante do item 5.2.2 da ordem do dia, reratificando a deliberação do item 4.1 das deliberações da AGE, anulando a distribuição descrita; e 6.1.3 Aprovar a matéria constante do item 5.2.3 da Ordem do dia, aprovando a distribuição ali descrita. 6.2 Aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário, em conformidade com o disposto no artigo 130, § 1º, da Lei 6404/76. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado; Acionista: Arteris S.A. (por Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Flávia Lúcia Mattioli Tâmega). Ribeirão Preto, 30 de abril de 2025. "Confere com o original lavrado em livro próprio" **Sabrina Indelicato Penteado** – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 167.070/25-3 em 14/05/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Autopista Régis Bittencourt S.A.

CNPJ/ME nº 09.336.431/0001-06 – NIRE 35.300.352.335 – Companhia Aberta

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos trinta dias do mês de abril de 2025, às 15:00 horas, na sede social da Autopista Régis Bittencourt S.A. ("Companhia") localizada no Município de Registro, Estado de São Paulo, na SP 139, nº 226, São Nicolau. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade das ações de emissão da Companhia. **3. Publicação:** Dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o caput do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a publicação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 (acompanhadas das respectivas Notas Explicativas), do parecer dos auditores independentes e dos demais documentos pertinentes às matérias constantes da Ordem do Dia, no Jornal Folha de São Paulo na edição do dia 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira; Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado. **5. Ordem do Dia:** 5.1 Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1.1 Exame, discussão e aprovação do relatório de Administração, das contas da Diretoria, bem como das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes; 5.1.2 Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; 5.1.3 Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e 5.1.4 Deliberar sobre a alteração do jornal de publicação dos documentos da Companhia, nos termos do artigo 289 da Lei da nº 6.404/76. 5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.2.1 Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia; e 5.2.2 Aprovar e ratificar a renovação da Apólice Seguro Garantia nº 1007500037871, com início da vigência em 10 de fevereiro de 2025, com a Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A., no valor de R\$ 260.264.017,00 (duzentos e sessenta milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e dezessete reais), em favor da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, tendo como objeto garantir, até o valor fixado na apólice, o cumprimento das obrigações para exploração da infraestrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração da BR-116/SP/PR, trecho São Paulo – Curitiba, com extensão de 401,60KM, referente ao Edital de Concessão nº 001/2007. **6. Deliberações:** Por unanimidade, o acionista delibera o que segue: 6.1 Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1.1 Aprovar, sem reservas, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, e as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Parecer dos auditores independentes emitido pela KPMG Auditores Independentes; 6.1.2 Tendo em vista a não apuração de resultado positivo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme consta das Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas anteriormente aprovadas, a Companhia não constituirá reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, e tampouco distribuirá dividendos aos seus acionistas; 6.1.3 Aprovar a reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, iniciado na data constante de seu termo de posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração: (i) Sr. **Sérgio Moniz Barreto Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 05.417.161-6 RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 924.810.277-87; (ii) Sr. **Roberto Paolini**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 15.822.691-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 128.897.328-43; e (iii) Sra. **Flávia Lúcia Mattioli Tâmega**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.757.624-4, inscrita no CPF/ME sob o nº 252.120.228-27, todos residentes e domiciliados no município e estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andar, Vila Nova Conceição; Os Conselheiros ora reeleitos tomam posse no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, declarando no termo de posse, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia, tendo em vista o disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que (i) não estão impedidos de assumir os cargos para os quais foram eleitos, nos termos do § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e art. 37, inciso II, da Lei nº 8.934/94; (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iv) não ocupam cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia; e 6.1.4. Aprovar a alteração do jornal de publicação dos documentos da Companhia, nos termos do artigo 289 da Lei da nº 6.404/76, passando, a partir desta data, a ser utilizado o jornal Data Mercantil. 6.1 Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.1.1 Aprovar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, em até R\$ 804.910,00 (oitocentos e quatro mil e novecentos e dez reais); e 6.1.2 Aprovar a matéria constante do item 5.2.2 da Ordem do Dia, ratificando e aprovando a contratação ali descrita. 6.2 Aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário, em conformidade com o disposto no artigo 130, § 1º, da Lei 6404/76. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, lavrada a presente Ata que, após lida, discutida e achada conforme, foi assinada por: Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado; Acionista: Arteris S.A. (por Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Flávia Lúcia Mattioli Tâmega). Registro, 30 de abril de 2025. "Confere com o original lavrado em livro próprio" **Sabrina Indelicato Penteado** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 165.209/25-2 em 13/05/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

SPI – Sociedade para Participações em Infraestrutura S.A.

CNPJ/ME nº 09.719.882/0001-14 – NIRE 35.300.355.890

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos trinta dias do mês de abril de 2025, às 16:30h, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 12º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença de acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira; Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado. **4. Ordem do dia:** 4.1 Em Assembleia Geral Ordinária: 4.1.1 Exame, discussão e aprovação do relatório de Administração, das contas da Diretoria, bem como das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; 4.1.2 Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e 4.1.3 Deliberar sobre a alteração do jornal de publicação dos documentos da Companhia, nos termos do artigo 289 da Lei da nº 6.404/76. 4.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: 5. **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade, deliberaram o que segue: 5.1 Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1.1 Aprovar sem reservas, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, e as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; 5.1.2 Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 342.743,45 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), para o abatimento dos prejuízos acumulados de exercícios anteriores, sendo assim, a Companhia, conforme consta nas Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas anteriormente aprovadas, não constituirá reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, e tampouco distribuirá dividendos aos seus acionistas; e 5.1.3 Aprovar a alteração do jornal de publicação dos documentos da Companhia, nos termos do artigo 289 da Lei da nº 6.404/76, passando, a partir desta data, a ser utilizado o jornal Data Mercantil. 5.2 Autorizar a lavratura da ata única desta Assembleia em forma de sumário, bem como esta publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76. **6 Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e foi lavrada a presente ata, redigida na forma sumária e que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado; Acionistas: Brookfield Brazil Motorways Holdings S.R.L. e Abertis Infraestruturas S.A.. São Paulo, 30 de abril de 2025. "Confere com o original lavrado em livro próprio" **Sabrina Indelicato Penteado** – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 171.439/25-9 em 21/05/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

PDC Participações S.A.

CNPJ/ME nº 15.569.107/0001-22 – NIRE 35.300.438.019

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos trinta dias do mês de abril de 2025, às 16:00h, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 12º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença de acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira; Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado. **4. Ordem do dia:** 4.1 Em Assembleia Geral Ordinária: 4.1.1 Exame, discussão e aprovação do relatório de Administração, das contas da Diretoria, bem como das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes; 4.1.2 Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e 4.1.3 Deliberar sobre a alteração do jornal de publicação dos documentos da Companhia, nos termos do artigo 289 da Lei da nº 6.404/76. 4.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: 4.2.1 Deliberar sobre a nomeação dos auditores independentes da Companhia. **5. Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade, deliberaram o que segue: 5.1 Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1.1 Aprovar sem reservas, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, e as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; 5.1.2 Tendo em vista a não apuração de resultado positivo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme consta nas Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas anteriormente aprovadas, a Companhia não constituirá reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, e tampouco distribuirá dividendos aos seus acionistas; e 5.1.3 Aprovar a alteração do jornal de publicação dos documentos da Companhia, nos termos do artigo 289 da Lei da nº 6.404/76, passando, a partir desta data, a ser utilizado o jornal Data Mercantil. 5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.2.1 Aprovar a nomeação da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. como novos auditores independentes da Companhia, na forma do inciso XI, do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia. 5.3 Autorizar a lavratura da ata única desta Assembleia em forma de sumário, bem como esta publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76. **6 Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e foi lavrada a presente ata, redigida na forma sumária e que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado; Acionista: Participes em Brasil S.A. São Paulo, 30 de abril de 2025. "Confere com o original lavrado em livro próprio" **Sabrina Indelicato Penteado** – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 167.065/25-7 em 14/05/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/06/2025



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A.

CNPJ/ME nº 03.207.703/0001-83 – NIRE 35.300.171.870 – Companhia Aberta
Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2025
1. Data, Hora e Local: Aos trinta dias do mês de abril de 2025, às 11:30 horas, na sede social da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. ("Companhia") localizada no Município de Araras, Estado de São Paulo, na Via Anhanguera, Km 168, Pista Sul, Jardim Sobradinho. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), tendo em vista a presença dos acionistas representantes da totalidade das ações de emissão da Companhia. **3. Publicação:** Dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o caput do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a publicação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 (acompanhadas das respectivas Notas Explicativas), do parecer dos auditores independentes e dos demais documentos pertinentes às matérias constantes da Ordem do Dia, no jornal Tribuna de Ribeirão Preto na edição do dia 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira; Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado. **5. Ordem do Dia:** 5.1 Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1.1 Exame, discussão e aprovação do relatório de Administração, das contas da Diretoria, bem como das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes; 5.1.2 Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; 5.1.3 Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e 5.1.4 Deliberar sobre a alteração do jornal de publicação dos documentos da Companhia, nos termos do artigo 289 da Lei nº 6.404/76. 5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.2.1 Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia. **6. Deliberações:** O acionista delibera o que segue: 6.1 Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1.1 Aprovar, sem reservas, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, e as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Parecer dos auditores independentes emitido pela KPMG Auditores Independentes; 6.1.2 Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 476.614.419,69 (quatrocentos e setenta e seis milhões, seiscentos e catorze mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), sendo (i) R\$ 119.153.604,92 (cento e dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, para distribuição de dividendos obrigatórios referentes à 2024, conforme artigo 26 do estatuto social da Companhia, dos quais R\$ 25.181.549,05 (vinte e cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) foram distribuídos sob a forma de juros sobre capital próprio conforme deliberações das Assembleias Gerais de acionistas da Companhia realizadas em 28 de março de 2024, 28 de junho de 2024, 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024; R\$ 93.972.055,86 (noventa e três milhões, novecentos e setenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) foram distribuídos sob a forma de dividendos intermediários, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de agosto de 2024; e (ii) R\$ 105.738.007,56 (cento e cinco milhões e setecentos e trinta e oito mil e sete reais e cinquenta e seis centavos) serão destinados à reserva de lucros, nos termos do art. 202, § 3º, inciso I, da Lei 6.404/76; 6.1.3 Aprovar a reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, iniciado na data constante de seu termo de posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração: (i) Sr. **Sérgio Moniz Barretto Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 05.417.161-6 RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 924.810.277-87; (ii) Sr. **Roberto Paolini**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 15.822.691-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 128.897.328-43; e (iii) Sra. **Flávia Lúcia Mattioli Tâmega**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.757.624-4, inscrita no CPF/ME sob o nº 252.120.228-27, todos residentes e domiciliados no município e estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andar, Vila Nova Conceição; Os Conselheiros ora reeleitos tomam posse no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, declarando no termo de posse, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia, tendo em vista o disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que (i) não estão impedidos de assumir os cargos para os quais foram eleitos, nos termos do § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e art. 37, inciso II, da Lei nº 8.934/94; (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iv) não ocupam cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia; e 6.1.4. Aprovar a alteração do jornal de publicação dos documentos da Companhia, nos termos do artigo 289 da Lei da nº 6.404/76, passando, a partir desta data, a ser utilizado o jornal Data Mercantil. **6.1 Em Assembleia Geral Extraordinária:** 6.1.1 Aprovar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, em até R\$ 1.571.345,00 (um milhão e quinhentos e setenta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais). **6.2** Aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, lavrada a presente Ata que, após lida, discutida e achada conforme, foi assinada por: Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado; Acionistas: Arteris S.A. (por Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Flávia Lúcia Mattioli Tâmega) e Arteris Participações S.A. (por Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Flávia Lúcia Mattioli Tâmega), Araras, 30 de abril de 2025. *"Confere com a original lavrada em livro próprio"* **Sabrina Indelicato Penteado** – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 167.072/25-0 em 14/05/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

HMC Consultoria e Participações S.A. Em Liquidação

CNPJ nº 23.680.782/0001-52 - NIRE 35300484789
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/04/2025
 Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, às nove horas, em sua sede situada em Itaquecetuba - SP, à Estrada dos Índios, 1060, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os senhores acionistas da HMC Consultoria e Participações S.A. – Em Liquidação: **Presidente da Mesa Diretora: Lilian Fussami Inoue**, brasileira, nascida em 29 de dezembro de 1968, empresária, portadora do RG 17.478.220-2 e do CPF 115.089.528-41, residente e domiciliada na Rua Pitangueiras, 323, apartamento 74, Mirandópolis, São Paulo – SP, CEP 04052-020; e **Secretária: Maria Celeste Granado Bastos de Sousa Kamiyama**, portuguesa, nascida em 30 de junho de 1959, funcionária pública estadual, portadora do RG 11.906.594-0 SSP/SP e do CPF 038.563.128-62, residente e domiciliada na Rua Afonso de Freitas, 143, apartamento 42, Paraisópolis, São Paulo – SP, CEP 04006-050 representando 50,50% do Capital Social e do Total de Votos Conferidos pelas Ações com Direito a Voto (art. 136, caput da Lei 6.404/76) a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia constante dos editais de convocação publicados dentro dos termos legais no jornal Data Mercantil, edições impressa e digital, de 12/04/2025, 15/04/2025 e 16/04/2025. Abertos os trabalhos, foram votadas e aprovadas as seguintes deliberações, conforme a Ordem do Dia, e em atenção ao quórum de instalação previsto no art. 125 da Lei 6.404/76 e ao quórum qualificado deliberativo exigido pelo art. 136, X, da referida Lei: I. **Dissolver** a Sociedade por não mais interessar aos acionistas a sua continuidade (art. 206, I, c, da Lei 6.404/76); II. **Nomear** como liquidante **Marcel Ichiro Bastos Kamiyama**, brasileiro, nascido em 15 de novembro de 1992, advogado, portador do RG 36.298.910-2 SSP/SP e do CPF 410.326.288-55, residente e domiciliado na Rua Afonso de Freitas, 143, apartamento 42, Paraisópolis, São Paulo – SP, CEP 04006-050, conferindo-lhe os mais amplos poderes para a liquidação da sociedade (art. 211 da Lei 6.404/76), empregando o nome empresarial acrescido da expressão "Em Liquidação" (art. 212 da Lei 6.404/76) e de sua assinatura individual, com a declaração de sua qualidade (liquidante). Terminados os trabalhos, e inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Itaquecetuba, 22 de abril de 2025. **Lilian Fussami Inoue** – Diretora Vice-Presidente e Presidente da Mesa Diretora; **Maria Celeste Granado Bastos de Sousa Kamiyama** – Secretária. **Visto do advogado: Marcel Ichiro Bastos Kamiyama** – OAB/SP 526.051. JUCESP nº 165.243/25-9 em 12/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Companhia de Concessões Rodoviárias do Novo Litoral de São Paulo

CNPJ/MF nº 55.198.181/0001-02 – NIRE 35.300.647.807
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de abril de 2025
1. Data, Hora e Local: Em 17 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 233, 20º andar, Encruzilhada, Santos/SP, CEP 11050-251. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 17, do Estatuto Social da Companhia, em razão do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: Marco Antonio Salvini; e Secretário: Nei Moreira Junior. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre a contratação da Companhia com a Parte Relacionada, CLD – Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda., para fornecimento de 05 (cinco) PMV Fixos, incluindo semipróticos e licença de software. **5. Deliberações:** Iniciada a reunião, foi dada a palavra ao Sr. Roberto Pinheiro que fez a apresentação acerca do processo de contratação para fornecimento de PMV Fixo, semipróticos e licenças de software, para o Programa Inicial (PI) e suas condições, tendo iniciado relembrando as regras da Política de Transações entre Partes Relacionadas adotada pela Companhia e que estas foram observadas ao longo do processo de cotação e negociação; em seguida, procedeu à breve explanação sobre o convite feito ao mercado, as condições exigidas para a contratação e demonstração de que as condições ofertadas pela CLD foram equânimes e equivalentes às ofertadas pelos demais fornecedores cotados, porém com menor preço, razão pela qual a Companhia tem interesse em contratar com referida empresa. Esclareceu que a CLD é Parte Relacionada por se tratar de sociedade acionista direta da Companhia. Por essa razão, os Srs. Labib Faour Auad, Jorge Marques Moura e Bruno Ferreira Caraméz, representantes de referida acionista, declararam-se impedidos, não tendo feito uso da palavra durante as discussões e abstendo-se de participar da deliberação. Os membros do Conselho de Administração debateram o tema, além de esclarecerem suas dúvidas. Ao final, os Conselheiros aptos a votar, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram a contratação da CLD – Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda., em regime de preço unitário, para a prestação de serviços de Engenharia relativos ao Fornecimento, Transporte e Implantação de 05 (cinco) PMV Fixos, Semipróticos e Licença de Softwares, pelo valor global de R\$ 1.727.320,21 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), para atendimento ao Programa Inicial (PI) previsto no Contrato de Concessão firmado pela Companhia com o Governo do Estado de São Paulo. Por fim, reiteraram que a aprovação é condicionada à celebração de contrato formal e escrito, seguindo os critérios previstos na Política de Transações entre Partes Relacionadas da Companhia, e à publicação das condições gerais da respectiva contratação nos termos da mesma Política e do Contrato de Concessão Patrocinada. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Marco Antonio Salvini – Presidente. Nei Moreira Junior – Secretário. **Membros do Conselho de Administração:** Marco Antonio Salvini, Claudio Roberto Daud, Lucas Gianella, Thiago Barbosa Leone, Nei Moreira Junior, Labib Faour Auad, Jorge Marques Moura, Bruno Ferreira Caraméz e João Garcia Couri Neto. Santos, 24 de abril de 2025. Mesa: Marco Antonio Salvini – Presidente; Nei Moreira Junior – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 162.951/25-5 em 09/05/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Companhia de Concessões Rodoviárias do Novo Litoral de São Paulo

CNPJ/MF nº 55.198.181/0001-02 – NIRE 35.300.647.807
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2025
1. Data, Hora e Local: Em 14 de março de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 233, 20º andar, Encruzilhada, Santos/SP, CEP 11050-251. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 17, do Estatuto Social da Companhia, em razão do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: Nei Moreira Junior; e Secretário: José Roberto de Jesus Pinheiro. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre a contratação da Companhia com a Parte Relacionada, MGM Locação de Veículos, para locação de equipamentos (retroscavadeira e minicarregadeira). **5. Deliberações:** Iniciada a reunião, diante do impedimento do Presidente do Conselho quanto à ordem do dia, os demais membros elegeram o Sr. Nei Moreira Junior como substituto, para presidir a presente reunião. O Presidente substituto deu sequência à reunião, dando a palavra ao Sr. Roberto Pinheiro, que fez a apresentação acerca do processo de contratação de equipamentos para atendimento às demandas de conserva e suas condições, tendo iniciado relembrando as regras da Política de Transações entre Partes Relacionadas adotada pela Companhia e que estas foram observadas ao longo do processo de cotação e negociação; em seguida, procedeu à breve explanação sobre o convite feito ao mercado, as condições exigidas para a contratação e demonstração de que as condições ofertadas pela MGM foram equânimes e equivalentes às ofertadas pelos demais fornecedores cotados, porém com menor preço, razão pela qual a Companhia tem interesse em contratar com referida empresa. Esclareceu que a MGM é Parte Relacionada por se tratar de sociedade controlada da acionista indireta da Companhia, a Turita Participações Ltda. Por essa razão, o Sr. Marco Antonio Salvini, representante de referida acionista indireta, declarou-se impedido, não tendo feito uso da palavra durante as discussões e abstendo-se de participar da deliberação. Os membros do Conselho de Administração debateram o tema, além de esclarecerem suas dúvidas. Ao final, os Conselheiros aptos a votar, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram a contratação da MGM Locação de equipamentos, sendo 02 (duas) retroscavadeiras e 01 (uma) minicarregadeira, pelo prazo de 3 (três) meses, além dos custos de mobilização e desmobilização, pelo valor global de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), para atendimento ao Programa Inicial previsto no Contrato de Concessão firmado pela Companhia com o Governo do Estado de São Paulo. Por fim, reiteraram que a aprovação é condicionada à celebração de contrato formal e escrito, seguindo os critérios previstos na Política de Transações entre Partes Relacionadas da Companhia, e à publicação das condições gerais da respectiva contratação nos termos da mesma Política e do Contrato de Concessão Patrocinada. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Nei Moreira Junior – Presidente substituto. José Roberto de Jesus Pinheiro – Secretário. **Membros do Conselho de Administração:** Marco Antonio Salvini, Claudio Roberto Daud, Lucas Gianella, Thiago Barbosa Leone, Nei Moreira Junior, Labib Faour Auad, Jorge Marques Moura, Bruno Ferreira Caraméz e João Garcia Couri Neto. Santos, 14 de março de 2025. Mesa: Nei Moreira Junior – Presidente; José Roberto de Jesus Pinheiro – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 131.926/25-1 em 14/04/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Companhia de Concessões Rodoviárias do Novo Litoral de São Paulo

CNPJ/ME nº 55.198.181/0001-02 – NIRE 35.300.647.807
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de abril de 2025
1. Data, Hora e Local: Em 22 de abril de 2025, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 233, 20º andar, Encruzilhada, Santos/SP, CEP 11050-251. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 17, do Estatuto Social da Companhia, em razão do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: Marco Antonio Salvini; e Secretário: Nei Moreira Junior. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre autorização específica para a contratação de operação de crédito junto ao Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., CNPJ/MF nº 60.814.191/0001-57, no valor total de R\$ 6.017.166,55 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para a compra de veículos e implementos, os quais serão utilizados na operação viária das rodovias sob concessão da Companhia, em cumprimento ao contrato de concessão. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem qualquer ressalva, aprovaram a contratação, pela Companhia, de operação de crédito junto ao Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., CNPJ/MF nº 60.814.191/0001-57, no valor total de R\$ 6.017.166,55 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para a compra de veículos e implementos, os quais serão utilizados na operação viária das rodovias sob concessão da Companhia, em cumprimento ao contrato de concessão, ficando ratificados todos os atos porventura já praticados por estes, incluindo as assinaturas das Cédulas de Crédito Bancário CDC – Nº 1190528568 e CDC – Nº 1190532310. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Marco Antonio Salvini – Presidente. Nei Moreira Junior – Secretário. **Membros do Conselho de Administração:** Marco Antonio Salvini, Claudio Roberto Daud, Lucas Gianella, Thiago Barbosa Leone, Nei Moreira Junior, Labib Faour Auad, Jorge Marques Moura, Bruno Ferreira Caraméz e João Garcia Couri Neto. A presente confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 22 de abril de 2025. Mesa: Marco Antonio Salvini – Presidente; Nei Moreira Junior – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 154.033/25-0 em 30/04/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado e certificado digitalmente
 Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/06/2025



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Pluxee Benefícios Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 – NIRE 35.300.368.169

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2025

1. **Data, Hora e Local:** 30 de abril de 2025, às 10h00, na sede social da Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Companhia"), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birman 21, Pinheiros, CEP: 05425-902. 2. **Convocação:** Dispensada a convocação face à presença de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. 3. **Mesa:** Presidente: Sr. Thierry Noel Michel Guihard; Secretário: Sr. Guilherme Rocha Vieira. 4. **Presença:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital da Companhia, a saber: (a) **Pluxee Internacional**, sociedade simples por ações, constituída de acordo com as leis da França, com sede na França, no endereço 16 Rue du Passeur de Boulogne 92130, Issy-les-Moulineaux, inscrita no CNPJ sob o nº 05.678.801/0001-24, (b) **Pluxee Pay Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 1, 3º andar, sala B1, Alphaville, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.404/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.223.134.235, (c) **Banco Santander (Brasil) S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, sala 281, Vila Olímpia, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42; bem como o Diretor Presidente Sr. **Thierry Noel Michel Guihard**, francês, casado, administrador, portador do RNM nº F334688G, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.756.121-10 e o Diretor Financeiro Sr. **Guilherme Rocha Vieira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG 282522, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.762.427-30. Os acionistas dispensaram a presença de um membro da Auditoria Independente, tendo sido lido pela Administração o parecer assinado e arquivado na sede da Companhia, nos termos do § 2º, do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, estando, portanto, devidamente instalada a Assembleia. 5. **Publicação dos Documentos:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes foram publicados no Jornal grande circulação Gazeta SP, no dia 18 de dezembro de 2025, nas páginas B7 e B8, nos termos do § 3º, do artigo 133, da Lei nº 6.404/76, conforme os respectivos jornais que fazem parte integrante da presente ata. A publicação do anúncio de disponibilidade dos documentos para conferência dos acionistas, bem como a inobservância dos prazos prévios de publicação, considerando-se sanadas pela presença da totalidade dos acionistas na presente Assembleia Geral, nos termos do § 4º, do artigo 133, da Lei nº 6.404/76. 6. **Ordem do Dia-** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias de interesse da Companhia conforme previamente aprovado pelos membros do Conselho de Administração, sem objeções para submissão à deliberação dos acionistas. (i) Contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; (iii) Destinação do saldo do lucro apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a conta de lucro a destinar, sem aplicação em reserva legal, em razão do valor constante da reserva legal somado a reserva de capital exceder em 30% (trinta por cento) o valor do capital social, nos termos do artigo 193, § 1º da Lei 6.404/76 e ratificação das distribuições antecipadas de dividendos realizada em deliberações realizadas em 28 de janeiro de 2025 e em 31 de março de 2025; e (iv) Publicação desta ata na forma de extrato, nos termos do § 3º do artigo 130 da Lei 6.404/76. 7. **Deliberações Tomadas:** Nos termos da Ordem do Dia foram as matérias foram colocadas em discussão e posterior votação, restando, aprovadas por unanimidade dos acionistas votantes, sem qualquer ressalva: (i) As contas apresentadas pela Diretoria e, referendadas pelo Conselho de Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a conta de lucro a destinar, sem aplicação em reserva legal, em razão do valor constante da reserva legal somado a reserva de capital exceder em 30% (trinta por cento) o valor do capital social, nos termos do artigo 193, § 1º da Lei 6.404/76, e ratificação das distribuições antecipadas de dividendos realizada em deliberações realizadas em 28 de janeiro de 2025 e em 31 de março de 2025; e (iv) Publicação desta ata na forma de extrato, nos termos do § 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. 8. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que foi lida, conferida, aprovada e assinada. Assinaturas: Presidente: Thierry Noel Michel Guihard; Secretário: Guilherme Rocha Vieira; Acionistas: Pluxee Internacional (p.p. Bernarda Briceño Ramirez), Pluxee Pay Brasil Ltda. (Thierry Noel Michel Guihard) e Banco Santander (Brasil) S.A. (p.p. Carolina Silvia Alves Nogueira Trindade); Diretores: Thierry Noel Michel Guihard e Guilherme Rocha Vieira. A presente ata confere com o original lançado em livro próprio. **Mesa:** **Thierry Noel Michel Guihard** – Presidente; **Guilherme Rocha Vieira** – Secretário. **Acionistas:** **Pluxee Pay Brasil Ltda.**, Thierry Noel Michel Guihard; **Pluxee Internacional**, p.p. Bernarda Briceño Ramirez; **Banco Santander (Brasil) S.A.** p.p. Carolina Silvia Alves Nogueira Trindade. **Diretoria:** **Thierry Noel Michel Guihard** – Diretor Presidente; **Guilherme Rocha Vieira** – Diretor Financeiro. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 195.559/25-3 em 30/05/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Soilmec do Brasil S.A.

CNPJ (MF) nº 11.481.704/0001-40

Demonstrações Financeiras em 31/12/23 e 31/12/22 (Valores expressos em Reais)

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO 2023		
	ano 2023	ano 2022
Ativo / Circulante	4.521.439,46	4.880.206,25
Disponível	373.341,94	929.232,21
Clientes	2.856.945,46	2.300.576,91
Direitos tributários	525.920,71	553.041,50
Adiantamentos	587.106,26	442.485,76
Estoque	178.125,09	654.869,87
Permanente	2.825,13	-
Imobilizado	2.825,13	-
Total do ativo	4.524.264,59	4.880.206,25
Passivo / Circulante	12.422.451,84	12.434.558,60
Contas a pagar	10.479.017,85	9.959.832,13
Obrigações tributárias	25.296,91	5.313,18
Adiantamentos	988.777,49	1.169.046,32
Provisões de despesas	929.359,59	1.300.366,97
Passivo não circulante	2.458.167,00	2.646.355,00
Financiamentos	2.458.167,00	2.646.355,00
Patrimônio social	(10.356.354,25)	(10.200.707,35)
Patrimônio social	5.500.000,00	5.500.000,00
Lucro/prejuízo anterior	(15.700.707,35)	(16.452.238,02)
Lucro/prejuízo ano	(155.646,90)	751.530,67
Total do passivo	4.524.264,59	4.880.206,25
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	ano 2023	ano 2022
Receita de serviço	112.886,00	112.886,00
Vendas de mercadoria	1.997.858,27	1.997.858,27
Receita operacional bruta	2.110.744,27	2.110.744,27
ICMS s/ venda	(330.493,12)	(330.493,12)
IPI s/venda de mercadoria	(61.687,05)	(61.687,05)
ISS s/serviços	(5.644,30)	(5.644,30)
PIS s/faturamento	(26.979,84)	(26.979,84)
Cofins s/faturamento	(124.108,62)	(124.108,62)
Total dos impostos	(548.912,93)	(548.912,93)
Receita operacional líquida	1.561.831,34	1.561.831,34
Custo das entradas de mercadoria	(1.145.389,02)	(1.145.389,02)
Custos serviços	(228.222,00)	(228.222,00)
Custo das vendas	(1.373.611,02)	(1.373.611,02)
Lucro bruto	188.220,32	188.220,32
Comercial	(109.179,47)	(109.179,47)
Administração geral	(334.837,47)	(334.837,47)
Outras despesas	(117.480,31)	(117.480,31)
Despesa operacional	(561.497,25)	(561.497,25)
Receita financeira	39.701,51	39.701,51
Variação monetária ativa	453.938,09	453.938,09
Receita operacional líquida	493.639,60	493.639,60
Custos financeiros	(193.041,18)	(193.041,18)
Variação monetária passiva	(95.392,17)	(95.392,17)
Despesa financeira	(288.433,35)	(288.433,35)
Resultado operacional	(168.070,68)	(168.070,68)
Entrada não operacional	144,62	144,62
Recita não operacional	144,62	144,62
Resultado líquido do período-base ante da IRPJ	(167.926,06)	(167.926,06)
Provisão p/ IRPJ e CSLL	(15.279,16)	(15.279,16)
Resultado líquido do período	(155.646,90)	(155.646,90)
A DIRETORIA:		
Uelson Gomes Monteiro - Diretor Paolo Cardone - Contabilista - CRC: 162.105/0-0		

Soilmec do Brasil S.A.

CNPJ (MF) nº 11.481.704/0001-40

Demonstrações Financeiras em 31/12/24 e 31/12/23 (Valores expressos em Reais)

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO 2024.		
	Ano 2024	Ano 2023
Ativo circulante	5.514.934,27	4.521.439,46
Disponível	872.044,99	373.341,94
Clientes	2.809.063,66	2.856.945,46
Direitos tributários	604.357,64	525.920,71
Adiantamentos	573.781,47	587.106,26
Estoque	647.695,54	178.125,09
Provisões e rateios de despesas	7.990,97	-
Permanente	660.665,50	2.825,13
Imobilizado	660.665,50	2.825,13
Total do ativo	6.175.599,77	4.524.264,59
Passivo circulante	13.602.717,43	12.422.451,84
Contas a pagar	9.814.613,15	10.479.017,85
Obrigações tributárias	457.008,28	25.296,91
Adiantamentos	1.732.667,27	988.777,49
Provisões de despesas	1.598.428,73	929.359,59
Passivo não circulante	2.458.167,00	2.458.167,00
Financiamentos	2.458.167,00	2.458.167,00
Patrimônio social	(9.885.284,66)	(10.356.354,25)
Patrimônio social	5.500.000,00	5.500.000,00
Lucro/prejuízo anterior	(15.856.354,25)	(15.700.707,35)
Lucro/prejuízo ano	471.069,59	(155.646,90)
Total do passivo	6.175.599,77	4.524.264,59
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	Ano 2024	Ano 2023
Receita de serviço	1.450.022,36	1.450.022,36
Vendas de mercadoria	1.529.290,67	1.529.290,67
Receita operacional bruta	2.979.313,03	2.979.313,03
ICMS s/ venda	(269.756,47)	(269.756,47)
IPI s/venda de mercadoria	(42.876,70)	(42.876,70)
S/serviços	(72.501,11)	(72.501,11)
Pis s/faturamento	(46.028,44)	(46.028,44)
Cofins s/faturamento	(212.910,65)	(212.910,65)
Total dos impostos	(644.073,37)	(644.073,37)
Receita operacional líquida	2.335.239,66	2.335.239,66
Custo das entradas de mercadoria	(1.461.057,37)	(1.461.057,37)
Outros custos	(424.097,40)	(424.097,40)
Custo das vendas	(1.885.154,77)	(1.885.154,77)
Lucro bruto	450.084,89	450.084,89
Comercial	(65.336,91)	(65.336,91)
Administração geral	(836.500,40)	(836.500,40)
Despesa operacional	(912.852,99)	(912.852,99)
Receita financeira	23.716,49	23.716,49
Variação monetária ativa	2.183.512,57	2.467.946,58
Outras entradas	2.467.946,58	2.467.946,58
Receita financeira	4.675.175,64	4.675.175,64
Custos financeiros	(310.431,15)	(310.431,15)
Variação monetária passiva	(2.967.405,83)	(2.967.405,83)
Despesa financeira	(3.277.836,98)	(3.277.836,98)
Resultado líquido do período-base ante da imposto de renda	934.570,56	934.570,56
Provisão para contribuição social	(125.867,90)	(125.867,90)
Provisão para imposto de renda	(337.633,07)	(337.633,07)
Resultado líquido do período	471.069,59	471.069,59
A DIRETORIA:		
Davide Panzavolta - Diretor Presidente Paolo Cardone - Contabilista - CRC: 1621050-0		

Brasil Cash Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 30.507.541/0001-71 – NIRE 35.300.574.095

Edital de Convocação

Pelo presente Edital de Convocação, o Sr. **Maurício Caviglia**, Diretor Presidente da **Brasil Cash Instituição de Pagamento S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.507.541/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.574.095 ("Companhia"), nos termos do Artigo 124, da Lei 6.404 de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), **convoca** todos os Acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, sala 402, Torre 2, Condomínio West Towers, Alphaville, CEP 06454-000, no próximo dia **13/06/2025**, às **10:00**, em 1ª chamada, e às **11:00**, em 2ª chamada, no mesmo dia e endereço, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: (i) **alteração** do endereço social da sede da Companhia; (ii) em se aprovando o item "i", **alteração** do Artigo 2º do Capítulo I do Estatuto Social da Companhia; (iii) **alteração** na forma de administração da Companhia; (iv) em se aprovando o item "iii" anterior, a **eleição** do Sr. **Julio Cesar da Rocha Germano de Azevedo** ao cargo de Diretor Jurídico; (v) em se aprovando o item "iii" e "iv" acima, **alteração** do Artigo 11 do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia; e (vi) **aprovação** e **consolidação** do Estatuto Social da Companhia. Barueri-SP, 03/06/2025. **Maurício Caviglia** – Diretor Presidente. (04, 05 e 06/06/2025)

Companhia de Concessões Rodoviárias do Novo Litoral de São Paulo

CNPJ/MF nº 55.198.181/0001-02 – NIRE 35.300.647.807

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de março de 2025

1. **Data, Hora e Local:** Em 10 de março de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 233, 20º andar, Encruzilhada, Santos/SP, CEP 11050-251. 2. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 17, do Estatuto Social da Companhia, em razão do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração. 3. **Mesa:** Presidente: Marco Antonio Salvini; e Secretário: Nei Moreira Junior. 4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a contratação da Companhia com a Parte Relacionada, CLD – Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda., para implantação de sinalização vertical, no âmbito do PI (Programa Inicial) da concessão. 5. **Deliberações:** Iniciada a reunião, foi dada a palavra ao Sr. Roberto Pinheiro que fez a apresentação acerca do processo de contratação de equipamentos para atendimento às demandas de implantação de sinalização vertical, para o Programa Inicial (PI) e suas condições, tendo iniciado relembrando as regras da Política de Transações entre Partes Relacionadas adotada pela Companhia e que estas foram observadas ao longo do processo de cotação e negociação; em seguida, procedeu à breve explanação sobre o convite feito ao mercado, as condições exigidas para a contratação e demonstração de que as condições ofertadas pela CLD foram equânimes e equivalentes às ofertadas pelos demais fornecedores cotados, porém com menor preço, razão pela qual a Companhia tem interesse em contratar com referida empresa. Esclareceu que a CLD é Parte Relacionada por se tratar de sociedade acionista direta da Companhia. Por essa razão, os Srs. Labib Faour Auad, Jorge Marques Moura e Bruno Ferreira Caraméz, representantes de referida acionista, declararam-se impedidos, não tendo feito uso da palavra durante as discussões e abstendo-se de participar da deliberação. Os membros do Conselho de Administração debateram o tema, além de esclarecerem suas dúvidas. Ao final, os Conselheiros aptos a votar, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram a contratação da CLD – Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda., em regime de preço unitário, para a prestação de serviços de Engenharia relativos ao Fornecimento, Transporte e Implantação de Sinalização Vertical, pelo valor global de R\$ 3.812.283,89 (três milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), para atendimento ao Programa Inicial-PI previsto no Contrato de Concessão firmado pela Companhia com o Governo do Estado de São Paulo. Por fim, reiteraram que a aprovação é condicionada à celebração de contrato formal e escrito, seguindo os critérios previstos na Política de Transações entre Partes Relacionadas da Companhia, e à publicação das condições gerais da respectiva contratação nos termos da mesma Política e do Contrato de Concessão Patrocinada. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Marco Antonio Salvini – Presidente. Nei Moreira Junior – Secretário. **Membros do Conselho de Administração:** Marco Antonio Salvini, Claudio Roberto Daud, Lucas Gianella, Thiago Barbosa Leone, Nei Moreira Junior, Labib Faour Auad, Jorge Marques Moura, Bruno Ferreira Caraméz e João Garcia Couri Neto. Santos, 10 de março de 2025. **Mesa:** Marco Antonio Salvini – Presidente; Nei Moreira Junior – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 131.697/25-0 em 14/04/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/06/2025



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Facchini S.A.

CNPJ nº 03.509.978/0001-71 - NIRE 35 3 00174020

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 17 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local da Assembleia: Realizada aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2025, às 10:00 (dez horas), na sede da sociedade, na Avenida Julia Gaioli, nº 618, Bairro Água Chata, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presenças:** Reuniu em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a Acionista Facchini Participações S.A., representada por seu Diretor Presidente o Sr. Rubens Facchini, perfazendo assim a totalidade das ações ordinárias que compõe o capital social, conforme assinatura constante do "Livro de Presença", dispensadas, assim, as convocações pela imprensa, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124, da Lei 6.404/76. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rubens Facchini, que convidou a mim Euclides Facchini Filho para secretário. **4. Ordem do Dia:** **(i) Em Regime de Assembleia Ordinária:** (a) Aprovação das demonstrações financeiras contábeis encerradas em 31/12/2024; b) Eleição da Nova Diretoria para o triênio 2025/2027; c) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **(ii) Em Regime de Assembleia Extraordinária:** (a) Ratificação dos honorários pagos à Diretoria em 2024; b) Proceder a incorporação ao Capital Social do valor total da conta de "Reserva de incentivos fiscais" referente a Incentivos Fiscais de subvenção para investimentos concernentes aos benefícios concedidos pelos Governos dos Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia e Pernambuco na importância de R\$16.206.825,43 (dezesseis milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) no ano de 2024; c) Consolidação do Estatuto Social; **5. Deliberações:** Foram aprovadas, por unanimidade de votos dos presentes as seguintes deliberações: **(i) Em Assembleia Geral Ordinária:** Foram aprovadas integralmente e sem quaisquer restrições, as demonstrações financeiras, o relatório da administração e o balanço patrimonial sem quaisquer reservas ou ressalvas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, destinando 5% (cinco por cento) do resultado para "Reserva Legal", nos termos do artigo 133, parágrafo 2º, da Lei 6.404/76; **(ii)** Deliberaram, com aprovação unânime dos acionistas presentes, na forma do Estatuto, a eleição da nova Diretoria para o triênio 2025/2027, com mandato até 30 de junho de 2028, que ficou assim constituída: Diretor Presidente, o Sr. Rubens Facchini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.557.530-7 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob n. 439.159.578-87; Diretor Superintendente, o Sr. Euclides Facchini Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 7.843.132 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob n. 736.050.778-20, todos com escritório na Rua José Guide, nº 85 – sala 85, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, os quais tomam posse nesse ato. Os Diretores ora eleitos declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades empresárias ou administração de sociedades empresárias, sendo certo que a eles foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável; **(iii)** Por unanimidade dos votos, deliberaram também a aprovação da distribuição de dividendos referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 130.200.000,00 (cento e trinta milhões e duzentos mil reais) baixando parte do saldo da "Reserva de Retenção de Lucros"; **(iv) Em Assembleia Geral Extraordinária:** Os acionistas ratificaram, por unanimidade de votos dos presentes, os honorários pagos à Diretoria, no valor total global de R\$ 10.215.000,00 (dez milhões, duzentos e quinze mil reais), no exercício de 2024; **(v)** Por unanimidade de votos, os acionistas, aprovaram a incorporação ao Capital Social do valor total da conta "Reserva de Incentivos Fiscais" referente a Incentivos Fiscais de Subvenção para Investimentos concernentes aos benefícios concedidos pelos Governos dos Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia e Pernambuco, na importância de R\$16.206.825,43 (dezesseis milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) no ano de 2024; **(vi)** Os acionistas presentes, cumprindo a representação, aprovaram por unanimidade de votos, a consequente alteração estatutária, pelo exame da nova redação da cláusula 5ª do Estatuto Social, relativo ao valor do Capital Social que era de 1.068.522.142,86 (um bilhão, sessenta e oito milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), passará a ser de R\$ 1.084.728.968,29 (um bilhão, oitenta e quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), sem modificação do número de ações, como permite o disposto no artigo 169, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. **Cláusula quinta** O capital social é de R\$ 1.084.728.968,29 (um bilhão, oitenta e quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), dividido em 2.192.600 (dois milhões, cento e noventa e duas mil e seiscentas) ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas; § 1º - Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital na proporção das ações já possuídas anteriormente. § 2º - A subscrição de ações do capital para integralização a prazo, fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria. § 3º - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. **(vi)** Aprovaram, ainda, por unanimidade de votos, a consolidação do Estatuto Social com redação constante do Anexo que integra a presente ata. **6. Encerramento e Assinaturas:** Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, ficando eleito o acionista da sua lavratura na forma do Sumário, conforme faculta o Art. 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades Anônimas. Guarulhos (SP), 17 de Abril de 2025. a) Rubens Facchini, presidente da mesa e Euclides Facchini Filho, secretário; acionista: b) Facchini Participações S.A., representada por seu Diretor Presidente Sr. Rubens Facchini. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. JUCESP nº 168.304/25-9 em 15/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Prazo de duração e Objeto social. Cláusula 1ª: Sob denominação Facchini S.A. sociedade por ações, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, para os casos omissos, pela legislação brasileira societária aplicável. **Cláusula 2ª:** A sociedade tem sede na Avenida Julia Gaioli, nº 618, Bairro Água Chata, CEP 07.251-500, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, que é seu foro. **Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir e encerrar filiais ou outras dependências no país ou no exterior, mediante resolução da diretoria. **Cláusula 3ª:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Cláusula 4ª:** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: 4.1. Indústria e o comércio de implementos rodoviários e agrícolas; 4.2. Prestação de serviços de reparação de veículos e implementos; 4.3. Locação de bens; 4.4. Importação e exportação de bens e serviços; 4.5. Participações e Investimentos; 4.6. Representação de outras sociedades, inclusive no exterior; 4.7. Transformação de veículos e implementos rodoviários; 4.8. Comissões e intermediação sobre vendas; 4.9. Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Podendo, ainda, praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos e, inclusive, participar como sócia ou acionista em quaisquer outras sociedades. **Capítulo II - Do Capital Social. Cláusula 5ª:** O capital social é de R\$ 1.084.728.968,29 (um bilhão, oitenta e quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), dividido em 2.192.600 (dois milhões, cento e noventa e duas mil e seiscentas) ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. § 1º - Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital na proporção das ações já possuídas anteriormente. § 2º - A subscrição de ações do capital para integralização a prazo, fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria. § 3º - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias gerais. **Capítulo III - Da Assembleia Geral e Deliberações Sociais. Cláusula 6ª:** A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade e tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere. A sua convocação, instalação e deliberações obedecerão ao disposto na lei. **Capítulo IV - Da Administração da Sociedade. Cláusula 7ª:** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Único:** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Cláusula 8ª:** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo designados Diretor Presidente e Diretor Superintendente, e os demais, simplesmente Diretores. § 1º - No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância. § 2º - A Diretoria fará jus a um pro labore mensal a ser definido, por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária. **Cláusula 9ª:** Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em Lei ou no presente Estatuto Social. § 1º - Observadas as disposições contidas neste estatuto, a Sociedade apenas será validamente representada se o ato contar com a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador. § 2º - As Procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador representando cada Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 2 (dois) anos. **Cláusula 10ª:** O Diretor Presidente da Sociedade terá poderes específicos para: 10.1 dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores; 10.2 coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Sociedade, bem como a sua apresentação aos Acionistas; 10.3 supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e 10.4 convocar a Assembleia Geral de Acionistas. **Cláusula 11ª:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, ou em desacordo com as disposições da Cláusula Nona e Décima acima. **Cláusula 12ª:** As reuniões da Diretoria serão convocadas por 2 (dois) Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Cláusula 13ª:** A sociedade terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá atribuições que a lei lhe confere e a Assembleia Geral que determinar a sua instalação elegerá seus membros e fixará sua remuneração. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanço, Resultados e sua aplicação. Cláusula 14ª:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, na forma da lei. **Cláusula 15ª:** Os resultados apurados nas Demonstrações Financeiras a que se refere o artigo anterior terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral e da legislação em vigor. **Cláusula 16ª:** A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório, o mínimo de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei, facultando-se à Diretoria levantar balanços e distribuir dividendos mesmo em períodos intermediários, observadas as prescrições legais. **Capítulo VII - Do Direito de Preferência. Cláusula 17ª:** Nenhum acionista poderá alienar, transferir, ceder, permutar, emitir, doar, conferir ao capital, mutuar ou praticar qualquer outro ato (incluindo a promessa de prática de tais atos) que resulte na transferência ou disposição das ações de emissões da Companhia ("Transferir") a terceiros, direta ou indiretamente, sem que ofereça tais ações primeiramente aos demais acionistas, de acordo com os termos e condições previstos neste Capítulo. **Cláusula 18ª:** O acionista que receber de terceiro de boa fé uma proposta ("Proposta") e desejar Transferir a totalidade, e não menos do que a totalidade das ações de sua titularidade a este terceiro ("Acionista Alienante") deverá comunicar tal fato, por escrito e contra recibo, ao outro acionista ("Acionista Notificado") especificando em detalhes os termos e condições de pagamento e outras obrigações e condições de oferta, tais como as garantias e responsabilidades por passivos e ativos correspondentes, como também o nome do terceiro interessado em adquirir as ações ("Notificação de Proposta"). **Cláusula 19ª:** O Acionista Notificado terá o direito de preferência para adquirir as ações ofertadas, sob as mesmas condições constantes da Proposta. **Cláusula 20ª:** No prazo de cinco dias após o recebimento de uma Notificação de Proposta válida, o Acionista Notificado deverá notificar o Acionista Alienante, por escrito e contra recibo, de sua intenção de exercer o direito de preferência para a aquisição das ações ofertadas. **Cláusula 21ª:** Tendo o Acionista Notificado declarado tempestivamente a sua intenção de adquirir as ações nos termos da Proposta, o Acionista Alienante terá um prazo de 30 dias para efetivar a transferência de ações, nos mesmos termos e condições constantes da Proposta. Caso o referido prazo de 30 dias expire sem que o Acionista Notificado tenha adquirido as ações referidas na Proposta, exceto se por culpa ou dolo do Acionista Alienante, o Acionista Alienante estará livre para transferir as ações ao terceiro indicado na Notificação de Proposta, nos mesmos termos e condições estipulados na Proposta. **Cláusula 22ª:** Em caso de omissão ou de manifestação negativa do Acionista Notificado no prazo referido na cláusula Vigésima Primeira, acima, o Acionista Alienante poderá transferir suas ações ao terceiro interessado indicado na Notificação de Proposta, nos mesmos termos e condições estipulados na Proposta. **Cláusula 23ª:** O terceiro adquirente será sucessor de todos os direitos e obrigações do Acionista Alienante no que se refere às Ações adquiridas. **Cláusula 24ª:** O Direito de Preferência previsto neste Capítulo VII será averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e não se aplica à transferência das ações ordinárias, desde que tal transferência seja realizada a parentes de até 3º grau dos seus titulares, como também as suas sociedades controladas ou controladoras ou sobre controle em comum. **Capítulo VIII - Da Dissolução da Sociedade. Cláusula 25ª:** Para todos os casos de dissolução da sociedade é competente a Assembleia Geral, que decidirá sobre as condições de liquidação. **Capítulo IX - Das disposições gerais. Cláusula 26ª:** Os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei nº 10.406/02, Lei nº 6.404, de 15/12/76, e legislação complementar. Guarulhos, SP, 17 de abril de 2025. Rubens Facchini, Presidente da mesa; Euclides Facchini Filho, Secretário. Acionistas: Facchini Participações S.A., Rubens Facchini.

RER Participações S.A.

CNPJ nº 96.178.546/0001-06 - NIRE 35 3 00172205

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024

1. Data, Hora e Local da Assembleia: Realizada aos 30(trinta) dias do mês de abril de 2024, às 10:00 (dez horas), na sede da sociedade, na Rua José Guide, nº 85, Sala 85-A, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, CEP: 15.035-500, na cidade de São José do Rio Preto(SP). **2. Convocação e Presenças:** Reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas: Unibens Participações S.A., representada por seu Diretor Presidente, Sr. Rubens Facchini; Kid Participações S.A., representada por seu Diretor Presidente, Sr. Euclides Facchini Neto; Rovigo Participações S.A., representada por seu Diretor Presidente, Sr. Rui Manoel Facchini, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas", dispensadas, assim, as convocações pela imprensa, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rubens Facchini, que convidou a mim Euclides Facchini Filho para secretário. **4. Ordem do Dia:** **(i) Em Assembleia Geral Ordinária:** a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2023; b) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **(ii) Em Assembleia Geral Extraordinária:** a) Ratificação da distribuição de dividendos e honorários pagos em 2023; b) Provisão dos honorários a serem pagos a Diretoria em 2024; c) Consolidação do Estatuto Social; **5. Deliberações:** Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade dos votos, o quanto segue: **(i) Em Assembleia Geral Ordinária:** A Assembleia, aprovou integralmente e sem quaisquer restrições, as demonstrações financeiras, o relatório da administração e o balanço patrimonial sem quaisquer reservas ou ressalvas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, destinando 5% (cinco por cento) do resultado para "Reserva Legal", nos termos do artigo 133, parágrafo 2º, da Lei 6.404/76; **(ii)** Deliberaram com aprovação unânime dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos referente ao exercício de 2023, no valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais), permanecendo o saldo em "Reserva de Retenção de Lucros"; **(iii) Em Assembleia Geral Extraordinária:** Os acionistas, ratificaram os honorários pagos a Diretoria em 2023, no valor total global de R\$ 1.416.000,00 (Um milhão, Quatrocentos e Dezesseis Mil Reais) e o pagamento de dividendos no valor de R\$ 13.265.022,81 (Treze Milhões, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Vinte e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos); **(iv)** Deliberaram também, o valor dos honorários a serem pagos a diretoria no exercício de 2024, no valor total global de R\$ 1.416.000,00 (Um milhão, Quatrocentos e Dezesseis Mil Reais). **(v)** Aprovaram ainda, a Consolidação do Estatuto Social com redação constante do Anexo que integra a presente ata. **6. Encerramento e Assinaturas:** Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, ficando cientes os acionistas da sua lavratura na forma do Sumário, conforme faculta o Art. 130, parágrafo 1º. da Lei das Sociedades Anônimas. São José do Rio Preto(SP), 30 de abril de 2024. a) Rubens Facchini, presidente da mesa e Euclides Facchini Filho, secretário; acionistas: Unibens Participações S.A., representada por seu Diretor Presidente Sr. Rubens Facchini, Kid Participações S.A., representada por seu Diretor Presidente Sr. Euclides Facchini Neto e Rovigo Participações S.A., representada por seu Diretor Presidente Sr. Rui Manoel Facchini. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. JUCESP nº 284.346/24-0 em 24/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Prazo de duração e Objeto social. Cláusula 1ª: Sob denominação RER Participações S.A. sociedade por ações, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, para os casos omissos, pela legislação brasileira societária aplicável. **Cláusula 2ª:** A sociedade tem sede na Rua José Guide, nº 85, Sala 85-A, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, CEP: 15.035-500, na cidade e comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que é seu foro. **Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir e encerrar filiais ou outras dependências no país ou no exterior, mediante resolução da diretoria. **Cláusula 3ª:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Cláusula 4ª:** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: 4.1. Administração de outras sociedades; 4.2. Participação e investimentos; 4.3. Compra e Venda de Imóveis; 4.4. Loteamento e Incorporação imobiliária; 4.5. Locação de bens móveis e imóveis; 4.6. Pecuária, agropecuária e agricultura; Podendo, ainda, praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos e, inclusive, participar como sócia ou acionista em quaisquer outras sociedades. **Capítulo II - Do Capital Social. Cláusula 5ª:** O Capital Social é de R\$ 120.000.000,00 (Cento e Vinte milhões de reais), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. § 1º - Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital na proporção das ações já possuídas anteriormente. § 2º - A subscrição de ações do capital para integralização a prazo, fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria. § 3º - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Capítulo III - Da Assembleia Geral e Deliberações Sociais. Cláusula 6ª:** A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade e tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere. A sua convocação, instalação e deliberações obedecerão ao disposto na lei. **Capítulo IV - Da Administração da Sociedade. Cláusula 7ª:** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Único:** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Cláusula 8ª:** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo designado Diretor Presidente e Diretor Superintendente, e os demais, simplesmente Diretores. § 1º - No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância. § 2º - A Diretoria fará jus a um pro labore mensal a ser definido, por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária. **Cláusula 9ª:** Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em Lei ou no presente Estatuto Social. § 1º - Observadas as disposições contidas neste estatuto, a Sociedade apenas será validamente representada se o ato contar com a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador. § 2º - As Procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador representando cada Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 2 (dois) anos. **Cláusula 10ª:** O Diretor Presidente da Sociedade terá poderes específicos para: 10.1 dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores; 10.2 coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Sociedade, bem como a sua apresentação aos Acionistas; 10.3 supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e 10.4 convocar a Assembleia Geral de Acionistas. **Cláusula 11ª:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, ou em desacordo com as disposições da Cláusula Nona e Décima acima. **Cláusula 12ª:** As reuniões da Diretoria serão convocadas por 2 (dois) Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Cláusula 13ª:** A sociedade terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá atribuições que a lei lhe confere e a Assembleia Geral que determinar a sua instalação elegerá seus membros e fixará sua remuneração. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanço, Resultados e sua aplicação. Cláusula 14ª:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, na forma da lei. **Cláusula 15ª:** Os resultados apurados nas Demonstrações Financeiras a que se refere o artigo anterior terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral e da legislação em vigor. **Cláusula 16ª:** A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório, o mínimo de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei, facultando-se à Diretoria levantar balanços e distribuir dividendos mesmo em períodos intermediários, observadas as prescrições legais. **Capítulo VII - Do Direito de Preferência. Cláusula 17ª:** Nenhum acionista poderá alienar, transferir, ceder, permutar, emitir, doar, conferir ao capital, mutuar ou praticar qualquer outro ato (incluindo a promessa de prática de tais atos) que resulte na transferência ou disposição das ações de emissões da Companhia ("Transferir") a terceiros, direta ou indiretamente, sem que ofereça tais ações primeiramente aos demais acionistas, de acordo com os termos e condições previstos neste Capítulo. **Cláusula 18ª:** O acionista que receber de terceiro de boa fé uma proposta ("Proposta") e desejar Transferir a totalidade, e não menos do que a totalidade das ações de sua titularidade a este terceiro ("Acionista Alienante") deverá comunicar tal fato, por escrito e contra recibo, ao outro acionista ("Acionista Notificado") especificando em detalhes os termos e condições de pagamento e outras obrigações e condições de oferta, tais como as garantias e responsabilidades por passivos e ativos correspondentes, como também o nome do terceiro interessado em adquirir as ações ("Notificação de Proposta"). **Cláusula 19ª:** O Acionista Notificado terá o direito de preferência para adquirir as ações ofertadas, sob as mesmas condições constantes da Proposta. **Cláusula 20ª:** No prazo de cinco dias após o recebimento de uma Notificação de Proposta válida, o Acionista Notificado deverá notificar o Acionista Alienante, por escrito e contra recibo, de sua intenção de exercer o direito de preferência para a aquisição das ações ofertadas. **Cláusula 21ª:** Tendo o Acionista Notificado declarado tempestivamente a sua intenção de adquirir as ações nos termos da Proposta, o Acionista Alienante terá um prazo de 30 dias para efetivar a transferência de ações, nos mesmos termos e condições constantes da Proposta. Caso o referido prazo de 30 dias expire sem que o Acionista Notificado tenha adquirido as ações referidas na Proposta, exceto se por culpa ou dolo do Acionista Alienante, o Acionista Alienante estará livre para Transferir as ações ao terceiro indicado na Notificação de Proposta, nos mesmos termos e condições estipulados na Proposta. **Cláusula 22ª:** Em caso de omissão ou de manifestação negativa do Acionista Notificado no prazo referido na Cláusula Vigésima Primeira, acima, o Acionista Alienante poderá Transferir suas ações ao terceiro interessado indicado na Notificação de Proposta, nos mesmos termos e condições estipulados na Proposta. **Cláusula 23ª:** O terceiro adquirente será sucessor de todos os direitos e obrigações do Acionista Alienante no que se refere às Ações Adquiridas. **Cláusula 24ª:** O Direito de Preferência previsto neste Capítulo VII será averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e não se aplica à transferência das ações ordinárias, desde que tal transferência seja realizada a parentes de até 3º grau dos seus titulares, como também as suas sociedades controladas ou controladoras ou sobre controle em comum. **Capítulo VIII - Da Dissolução da Sociedade. Cláusula 25ª:** Para todos os casos de dissolução da sociedade é competente a Assembleia Geral, que decidirá sobre as condições de liquidação. **Capítulo IX - Das disposições gerais. Cláusula 26ª:** Os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei nº 10.406/02, Lei nº 6.404, de 15/12/76, e legislação complementar. São José do Rio Preto(SP), 30 de abril de 2024. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rubens Facchini, Presidente da mesa; Euclides Facchini Filho, Secretário. Acionistas: Unibens Participações S.A., Rubens Facchini. Kid Participações S.A., Euclides Facchini Neto. Rovigo Participações S.A., Rui Manoel Facchini.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/06/2025



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



DMCard Participações S.A.

CNPJ/ME nº 45.586.447/0001-22

Edital de 2ª (segunda) Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o rito de Registro Automático, da DMCard Participações S.A.

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública sob o rito de Registro Automático de Distribuição, da DMCard Participações S.A. ("Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública sob o rito de Registro Automático de Distribuição, da DMCard Participações S.A.", originalmente celebrado em 03 de abril de 2024, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") (conforme aditado de tempos em tempos, "Escritura de Emissão") para se reunirem, em segunda convocação, no dia **13 de junho de 2025 às 14:00 horas** em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma "Google Meet" ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 71 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para analisar e deliberar sobre as seguintes **Ordens do Dia: a)** Concessão de anuência (waiver) para não cumprimento do disposto na Cláusula 9.1, (i) e Cláusula 9.1, (ii), alínea "a", ambas da Escritura de Emissão, aditada em 08 de abril de 2024, autorizando a Emissora a não disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores e na página da CVM na rede mundial de computadores, bem como a não realizar o envio ao Agente Fiduciário, das Informações Financeiras Trimestrais Consolidadas Revisadas da Emissora, bem como das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emissora, de modo que não seja caracterizado Evento de Vencimento Não Automático das Debêntures, conforme disposto na Cláusula 7.1.2 da referida escritura, dos seguintes períodos: (i) referente ao primeiro trimestre findo em 31/03/2024, segundo trimestre findo em 30/06/2024 e terceiro trimestre findo em 30/09/2024; (ii) referente ao exercício social findo em 31/12/2024; (iii) referente ao primeiro trimestre findo em 31/03/2025. **b)** Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). No entanto, caso não haja quórum de deliberação suficiente à aprovação da totalidade das matérias objeto da ordem do dia, a AGD não será instalada, sendo facultado à Emissora realizar a segunda convocação. Nos termos da Cláusula 7.3 da Escritura de Emissão, a aprovação da matéria constante do item (a) da ordem do dia dependerá da aprovação de 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos itens (b) e (c) de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação em primeira convocação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da Plataforma Digital deverão solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Emissora por meio do endereço eletrônico ri@voicedm.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário através do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br, impreterivelmente, com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis antes da data designada para a realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário: (i) quando pessoa física: cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) ou, caso seja representado por procurador nos termos do item (ii) abaixo, declaração emitida por instituição financeira que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista; e (ii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na AGD, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital; e (c) se instituição financeira, declaração que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Com relação aos fundos de investimento, a representação destes na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações e deve ser enviada em sua versão digital assinada de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Emissora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Emissora somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Emissora, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Emissora poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Emissora, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Os Debenturistas que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGD via sistema eletrônico de votação a distância. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora após o Cadastro, o Debenturista receberá, até 1 (um) dia antes da AGD, as instruções para acesso à Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 1 (um) dia de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@voicedm.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar a Emissora diretamente pelo e-mail ri@voicedm.com.br, ou com o Agente Fiduciário, através do e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br. A administração da Emissora reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à videoconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital e outras situações que não estejam sob controle da Emissora (como, por exemplo, instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo Debenturista). Visando a segurança da AGD, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Debenturistas da Emissora que se credenciarem no prazo aqui previsto. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD, a Emissora poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a AGD se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da AGD. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=44221&busca=dm+c&tipo=debentures>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São José dos Campos, 03 de junho de 2025. (04, 05 e 06/06/2025)

DMCard Participações S.A.

CNPJ/ME nº 45.586.447/0001-22

Edital de 2ª (segunda) Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o rito de Registro Automático, da DMCard Participações S.A.

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública sob o rito de Registro Automático de Distribuição, da DMCard Participações S.A. ("Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública sob o rito de Registro Automático de Distribuição, da DMCard Participações S.A.", originalmente celebrado em 03 de abril de 2024, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") (conforme aditado de tempos em tempos, "Escritura de Emissão") para se reunirem, em segunda convocação, no dia **13 de junho de 2025 às 10:00 horas** em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma "Google Meet" ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 71 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para analisar e deliberar sobre as seguintes **Ordens do Dia: a)** Concessão de anuência (waiver) para não cumprimento do disposto na Cláusula 9.1, (i) e Cláusula 9.1, (ii), alínea "a", ambas da Escritura de Emissão, aditada em 08 de abril de 2024, autorizando a Emissora a não disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores e na página da CVM na rede mundial de computadores, bem como a não realizar o envio ao Agente Fiduciário, das Informações Financeiras Trimestrais Consolidadas Revisadas da Emissora, bem como das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emissora, de modo que não seja caracterizado Evento de Vencimento Não Automático das Debêntures, conforme disposto na Cláusula 7.1.2 da referida escritura, dos seguintes períodos: (i) referente ao primeiro trimestre findo em 31/03/2024, segundo trimestre findo em 30/06/2024 e terceiro trimestre findo em 30/09/2024; (ii) referente ao exercício social findo em 31/12/2024; (iii) referente ao primeiro trimestre findo em 31/03/2025. **b)** Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). No entanto, caso não haja quórum de deliberação suficiente à aprovação da totalidade das matérias objeto da ordem do dia, a AGD não será instalada, sendo facultado à Emissora realizar a segunda convocação. Nos termos da Cláusula 7.3 da Escritura de Emissão, a aprovação da matéria constante do item (a) da ordem do dia dependerá da aprovação de 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos itens (b) e (c) de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação em primeira convocação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da Plataforma Digital deverão solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Emissora por meio do endereço eletrônico ri@voicedm.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário através do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br, impreterivelmente, com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis antes da data designada para a realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário: (i) quando pessoa física: cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) ou, caso seja representado por procurador nos termos do item (ii) abaixo, declaração emitida por instituição financeira que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista; e (ii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na AGD, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital; e (c) se instituição financeira, declaração que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Com relação aos fundos de investimento, a representação destes na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações e deve ser enviada em sua versão digital assinada de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Emissora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Emissora somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Emissora, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Emissora poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Emissora, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Os Debenturistas que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGD via sistema eletrônico de votação a distância. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora após o Cadastro, o Debenturista receberá, até 1 (um) dia antes da AGD, as instruções para acesso à Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 1 (um) dia de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@voicedm.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar a Emissora diretamente pelo e-mail ri@voicedm.com.br, ou com o Agente Fiduciário, através do e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br. A administração da Emissora reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à videoconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital e outras situações que não estejam sob controle da Emissora (como, por exemplo, instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo Debenturista). Visando a segurança da AGD, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Debenturistas da Emissora que se credenciarem no prazo aqui previsto. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD, a Emissora poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a AGD se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da AGD. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=44221&busca=dm+c&tipo=debentures>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São José dos Campos, 03 de junho de 2025. (04, 05 e 06/06/2025)

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/06/2025



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Companhia de Concessões Rodoviárias do Novo Litoral de São Paulo

CNPJ/FM nº 55.198.181/0001-02 – NIRE 35.300.647.807

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Horário, Local: Aos 06 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na rua General Furtado Nascimento, 740, cj. 91, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05465-070 (a "Companhia").

Convocação e Presença: dispensada conforme art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em razão da presença da totalidade dos subscritores do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente, Sr. Marco Antonio Salvoni; Secretário, Sr. Nei Moreira Junior. **Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre a mudança de endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; (ii) retificar o estatuto social quanto a) à caracterização da sociedade como de capital fechado e b) prazo para integralização do capital social; e (iii) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações tomadas por unanimidade:** seguindo a ordem do dia, em relação ao item (i), as Acionistas aprovaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva, a mudança do endereço da sede da Companhia para a rua Barão de Paranapiacaba, nº 233, salas 2001, 2002, 2003, 2004 – duplex, bairro Encruzilhada, no município de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11050-251. Em razão dessa aprovação o artigo 3º do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro em Santos, SP, onde sua matriz se localiza na rua Barão de Paranapiacaba, 233, salas 2001, 2002, 2003, 2004 – duplex, bairro Encruzilhada, CEP 11050-251, e poderá, mediante deliberação de Acionistas detentoras da maioria do capital social, abrir e encerrar filiais, escritórios e/ou outros estabelecimentos e dependências em todo o território nacional". Passando ao item (ii) da ordem do dia, as Acionistas aprovaram, também por unanimidade e sem qualquer ressalva, a retificação dos artigos 1º e parágrafo do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passam a ter a redação a seguir: **"Artigo 1º.** A Companhia de Concessões Rodoviárias do Novo Litoral de São Paulo ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, pelos Acordos de Acionistas eventualmente celebrados pelas Acionistas e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada." **Artigo 5º.** (...) **Parágrafo Primeiro.** Do valor acima, a quantia de R\$ 221.361.501,00 (duzentos e vinte e um milhões, trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e um reais) já foi devidamente integralizada em moeda corrente nacional, devendo o capital social remanescente ser integralizado pelas Acionistas em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma de Integralização do Capital Social previsto no Contrato de Concessão, que deve ocorrer até o dia 30 de outubro de 2030." Por fim, quanto ao item (iii) da ordem do dia, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I à presente ata, com a modificação do endereço da sede e as retificações mencionadas no item (ii) acima, foram aprovadas pelos Acionistas, unanimemente e sem ressalvas. **Lavratura e Leitura da Ata:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, sem que ninguém se manifestasse, foi lavrada esta ata, a qual, após lida, foi achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente, Sr. Marco Antonio Salvoni; Secretário, Sr. Nei Moreira Junior. **Acionistas Presentes:** Companhia Brasileira de Infraestrutura – CBI, representada pelos Srs. Nei Moreira Junior e Michel Matilde de Novaes; e CLD – Construtora, Lacos Detetores e Eletrônica Ltda., representada pelo Sr. Labib Faur Auad. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Marco Antonio Salvoni – Presidente da Mesa; Nei Moreira Junior – Secretário da Mesa. **Anexo I – Estatuto Social da Companhia de Concessões Rodoviárias do Novo Litoral de São Paulo.** CNPJ nº 55.198.181/0001-02 NIRE 35300647807. **Artigo 1º.** A Companhia de Concessões Rodoviárias do Novo Litoral de São Paulo ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, pelos Acordos de Acionistas eventualmente celebrados pelas Acionistas e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada. **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social específica e exclusivamente, a realização das atividades descritas no Edital de Concorrência Internacional nº 01/2023 ("Edital") e do respectivo Contrato de Concessão ("Contrato de Concessão") a ser celebrado entre a Companhia e o Estado de São Paulo ("Poder Concedente"), com a Intervenção Anuência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP ("ARTESP"), que tem por objeto a concessão patrocinada dos serviços de ampliação, operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário detalhado no Anexo 2 do Contrato de Concessão, bem como a exploração de receitas acessórias relacionadas ao objeto social. **Parágrafo Único.** Fica vedada a alteração do objeto social da Companhia, salvo para incluir atividades específicas que envolvam a exploração de receitas acessórias, desde que relacionadas diretamente às atividades objeto do Contrato de Concessão. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro em Santos, SP, onde sua matriz se localiza na rua Barão de Paranapiacaba, 233, salas 2001, 2002, 2003, 2004 – duplex, bairro Encruzilhada, CEP 11050-251, e poderá, mediante deliberação de Acionistas detentoras da maioria do capital social, abrir e encerrar filiais, escritórios e/ou outros estabelecimentos e dependências em todo o território nacional. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é o mesmo necessário à consecução do seu objeto social. **Capital Social.** **Artigo 5º.** O capital social subscrito será de R\$ 442.723.001,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e três mil e um reais), representado por 442.723.001 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e três mil e um reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Do valor acima, a quantia de R\$ 221.361.501,00 (duzentos e vinte e um milhões, trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e um reais) já foi devidamente integralizada em moeda corrente nacional, devendo o capital social remanescente ser integralizado pelas Acionistas em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma de Integralização do Capital Social previsto no Contrato de Concessão, que deve ocorrer até o dia 30 de outubro de 2030. **Parágrafo Segundo.** A Companhia não poderá, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Concessão, reduzir seu capital social abaixo do valor mínimo previsto no caput do Artigo 5º, tampouco alterar a sua participação societária que implique transferência de controle acionário direto, sem a prévia aprovação da ARTESP. **Parágrafo Terceiro.** Nos termos do Edital, a composição societária da Companhia é idêntica àquela apresentada no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, documento que integra os documentos de habilitação para participação na Concorrência. **Parágrafo Quarto.** A participação de capitais não nacionais na Companhia obedecerá à legislação brasileira em vigor. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária dará ao seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral da Companhia. **Assembleia Geral.** **Artigo 7º.** A Assembleia Geral, convocada na forma da lei, reunir-se-á na sede social da Companhia, ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício e, extraordinariamente, sempre que for convocada. **Parágrafo Primeiro.** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração, ou, ainda, na falta destes, por qualquer dos acionistas presentes eleito na Assembleia para presidir. **Parágrafo Segundo.** O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para atuar como Secretário. **Artigo 8º.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação das Acionistas. **Artigo 9º.** A Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer acionista, quando os administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias nos casos previstos em lei ou neste estatuto. **Artigo 10.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, acionistas representando a maioria do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número, sempre observados, contudo, os quóruns superiores exigidos neste Estatuto Social, eventual Acordo de Acionistas e/ou pela legislação aplicável. **Artigo 11.** Ressalvadas as disposições previstas neste Estatuto Social, em lei ou em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos em Assembleia, não se computando votos em branco. **Artigo 12.** Além das matérias previstas na Lei das S.A., conforme alterada, compete privativamente à Assembleia Geral, pelo voto de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a aprovação das seguintes matérias: (a) deliberação sobre a distribuição de dividendos de forma diversa da prevista neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas; (b) autorização de aumentos ou de reduções de capital social, a emissão de debêntures, notas promissórias, certificados de recebíveis, ou quaisquer instrumentos de dívida da Companhia que sejam conversíveis em ações; (c) criação de novas classes e/ou espécies de ações de emissão da Companhia, bem como qualquer alteração das características das ações já existentes, ressalvado o direito de emissão e subscrição de novas ações da mesma classe das existentes; (d) fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação; (e) autorização aos administradores para confessar falência ou pedir a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (f) aprovação da avaliação de bens com que a acionista concorrer para a formação do capital social; (g) destinação do lucro do exercício e distribuição de resultados intermediários, bem como a utilização da reserva de lucros para outro fim que não a distribuição de dividendos, constituição de reservas ou pagamentos de juros sobre capital próprio e, ainda, a utilização das reservas de capital; (h) nomeação, destituição e substituição de membros do Conselho de Administração, observado o quanto previsto neste estatuto e no Acordo de Acionistas; e (i) aprovação de qualquer alteração deste Estatuto Social, inclusive, mas sem se limitar a: (i) emissão de nova classe ou espécie de ações; (ii) alteração nos direitos conferidos às ações existentes; (iii) alteração de percentual e/ou competências no quórum qualificado da Assembleia Geral; e (iv) alteração no número de membros, composição, forma de nomeação, quórum e competências do Conselho de Administração. **Artigo 13.** O Presidente da Assembleia Geral deverá abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições de acordo de acionistas. **Artigo 14.** Dependendo de prévia anuência da ARTESP os atos eventualmente praticados pela Companhia relacionados na Cláusula 38.1 do Contrato de Concessão, bem como os atos previstos expressamente neste Estatuto Social e Contrato de Concessão, cuja eficácia estará condicionada à referida anuência. **Administração e Estrutura Organizacional.** **Artigo 15.** A Administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, que detêrem os poderes conferidos pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente Estatuto Social. O Conselho de Administração é órgão de decisão colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores. **Artigo 16.** A administração da Companhia deverá obedecer a padrões e princípios de governança corporativa, nos termos do Edital e do Contrato de Concessão. **Seção I – Conselho de Administração.** **Artigo 17.** O Conselho de Administração da Companhia será constituído por 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral, abrangendo um cargo de Presidente e os demais cargos de Conselheiro sem designação específica. Todos os

membros eleitos terão mandato de duração de até 2 (dois) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** O Presidente, em caso de vacância, ausência ou impedimento, será substituído pelo Conselheiro eleito pela maioria de votos dos membros do Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo.** Em caso de vacância, ausência ou impedimento de qualquer membro no Conselho de Administração, a Assembleia Geral nomeará um substituto para preencher a vaga existente. **Parágrafo Terceiro.** O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, mediante convocação efetuada pelo Presidente ou por dois de seus membros, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da respectiva reunião. **Parágrafo Quarto.** As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria dos seus membros. **Parágrafo Quinto.** Independentemente das formalidades de convocação, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões em que todos os membros do Conselho de Administração em exercício estiverem presentes. **Artigo 18.** Respeitados os quóruns previstos nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo, compete ao Conselho de Administração, de uma maneira geral e mediante aprovação pela maioria absoluta dos votos dos seus membros: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) fiscalizar a gestão dos Diretores; (iii) examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; e (iv) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria. **Parágrafo Primeiro.** As seguintes deliberações do Conselho de Administração dependerão de aprovação, por no mínimo, 6 (seis) de seus membros: (i) aprovação do Plano de Negócios e do orçamento anual da Companhia; (ii) aditamentos, revisões e/ou renegociações do Contrato de Concessão, inclusive eventual rescisão do mesmo; (iii) aprovação de contratação ou aditamento de qualquer transação ou contrato entre a Companhia e suas Partes Relacionadas, assim entendidas como empresas controladoras, coligadas ou controladas da Companhia ou de suas sócias, de modo a garantir que tais contratações serão em condições comutativas e a valores de mercado; (iv) adoção ou aprovação de qualquer política de remuneração variável de administradores ou empregados, incluindo bônus, aprovação da outorga de opção de ações ou plano de incentivo ou distribuição de lucros aos administradores e empregados da Companhia; (v) nomeação, destituição e substituição de membros da Diretoria; e (vi) aprovação para prestação de fiança, aval ou qualquer outra garantia a terceiros em geral, independentemente do respectivo valor desde que relacionados a negócios da Companhia. **Parágrafo Segundo.** As seguintes deliberações do Conselho de Administração dependerão de aprovação, por no mínimo 5 (cinco) de seus membros: (i) contratação ou aditamento de contratação de despesas, compras, investimentos, financiamentos, empréstimos, assunção de obrigações que, a qualquer título, onerem a Companhia, que, individualmente ou mediante operações sucessivas e da mesma natureza, superem o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), corrigido anualmente pela variação do IPCA/IBGE desde a data de constituição da Companhia; (ii) definição da empresa de auditoria a ser contratada; (iii) ajuizamento, pela Companhia, de medidas extrajudiciais, ações judiciais, processo administrativo ou processo arbitral cujo montante da causa seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), corrigido anualmente pela variação do IPCA/IBGE desde a data de constituição da Companhia; e (iv) aprovação da outorga de procurações. **Seção II – Diretoria.** **Artigo 19.** A Diretoria da Companhia será constituída por até 3 (três) membros, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor de Engenharia e Operações. Todos os membros eleitos da Diretoria terão mandato de duração de até 2 (dois) anos, admitida a reeleição, com remuneração compatível ao mercado em geral a ser fixada pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Primeiro.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas das Reuniões de Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades previstos na Lei das S.A. **Parágrafo Segundo.** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais, mediante convocação de qualquer de seus membros. As deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos dos Diretores. **Parágrafo Terceiro.** A Diretoria contará com o apoio de uma estrutura organizacional, composta pelas gerências e equipes de cada área necessária ao pleno funcionamento da Companhia, inclusive o funcionamento de ouvidoria e do setor de atendimento aos usuários do sistema rodoviário. **Artigo 20.** Observadas as alçadas dispostas neste Estatuto Social, inclusive, mas sem se limitar a, as previstas no Artigo 18, acima, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais poderá ser feita por um único Diretor ou por um procurador, respeitado o disposto nos Parágrafos Primeiro ao Quarto deste Artigo, abaixo. **Parágrafo Primeiro.** A assinatura de contratos de qualquer natureza, ou quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, serão obrigatoriamente praticados (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou (ii) por qualquer dos Diretores em conjunto com um bastante procurador, com poderes específicos para a prática do ato. **Parágrafo Segundo.** A realização de todos e quaisquer pagamentos, em nome da Companhia, só poderá ser realizada mediante a assinatura ou ordens de pagamento, em conjunto, de 1 (um) dos membros da Diretoria e 1 (um) procurador com poderes específicos para tanto. **Parágrafo Terceiro.** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão período de, no máximo, 2 (dois) anos. As procurações ad negotia deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 18. **Parágrafo Quarto.** Para fins de SPED e representação por meio digital em órgãos públicos, por exemplo, a Receita Federal, a representação poderá ser por profissional de contabilidade previamente autorizado por um único Diretor ou por um procurador. **Parágrafo Quinto.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. **Conselho Fiscal.** **Artigo 21.** Os acionistas poderão deliberar, em Assembleia Geral e observados os quóruns previstos na Lei das S.A., a instalação do Conselho Fiscal da Companhia. O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não da Companhia, eleitos pela Assembleia Geral. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária da Companhia que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **Acordos de Acionistas.** **Artigo 22** Respeitados as disposições do Contrato de Concessão, os Acordos de Acionistas, devidamente arquivados na sede da Companhia, deverão ser observados pela Companhia, pelos acionistas, pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma estabelecida na lei. **Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Lucros, Reservas e Dividendos.** **Artigo 23.** O exercício social da Companhia e o exercício financeiro do Contrato de Concessão coincidirão com o ano civil, devendo as demonstrações financeiras ser levantadas em 31 de dezembro de cada ano, observadas as prescrições legais aplicáveis. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei das S.A. e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, utilizando-se, para tanto, de sistemas integrados de gestão empresarial. **Parágrafo Segundo.** As informações e demonstrações contábeis e financeiras da Companhia e todas as demais informações, que serão apresentadas à ARTESP, deverão ser auditadas anualmente por empresa especializada de auditoria independente idônea, de notória especialização, nos termos dos Contratos de Concessão. **Artigo 24.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores com o objetivo de declarar e distribuir às acionistas dividendos intermediários. **Parágrafo Único.** Por deliberação das Acionistas, a Companhia poderá declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nos balanços mencionados no Artigo 24 deste Estatuto Social ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros. **Artigo 25.** A distribuição de dividendos, observadas as disposições do Contrato de Concessão, ficará condicionada aos limites fixados por Lei das S.A., quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 26.** Dos resultados apurados ao final de cada exercício social: (i) serão feitas as deduções, provisões e reservas exigidas em lei; (ii) será constituída reserva legal de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, a qual não excederá os limites estabelecidos em lei; e (iii) o lucro remanescente será posto à disposição da Assembleia Geral para deliberação sobre sua destinação. **Liquidação e Dissolução.** **Artigo 27.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante, observadas as disposições do Contrato de Concessão. **Disposições Gerais.** **Artigo 28.** A Companhia estará sempre vinculada ao disposto no Edital, no Contrato de Concessão, na documentação e proposta apresentadas e nos respectivos instrumentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do Contrato de Concessão e à implantação dos serviços concedidos. **Artigo 29.** A Companhia poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros, observados os termos deste Estatuto Social e do Contrato de Concessão. **Artigo 30.** A Companhia, após a anuência prévia da ARTESP, poderá oferecer os direitos creditórios detidos perante o Poder Concedente e ARTESP em garantia dos financiamentos, operações de crédito, captação de recursos no mercado, operações de dívida ou similares, mediante cessão, inclusive fiduciária, usufruto ou penhor ou alienação fiduciária de ações, títulos, valores mobiliários e seus respectivos rendimentos, relacionados à Companhia, desde que a operação de financiamento esteja diretamente relacionada com o Contrato de Concessão, nos termos do referido instrumento. **Parágrafo Único.** Fica expressamente vedada a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes das concessões em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade das prestações dos serviços objeto do Contrato de Concessão. **Artigo 31.** Caso haja Acordo de Acionistas, este sobrepor-se-á às disposições do presente Estatuto Social, naquilo em que couber e desde que esteja em conformidade com as regras do Edital e do Contrato de Concessão. **Artigo 32.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições legais vigentes. **Artigo 33.** Aplicam-se ao Estatuto Social as disposições de direito em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 34.** Aplicam-se todas as controvérsias resultantes deste Estatuto Social e/ou a ele relativas, incluindo, sem limitação, quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia ou adimplemento contratual, serão submetidas ao Foro da Capital da Comarca do Estado de São Paulo, com a exclusão de quaisquer outros. São Paulo, 06 de janeiro de 2025. Marco Antonio Salvoni – Presidente da Mesa; Nei Moreira Junior – Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 46.020/25-1 em 29/01/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/06/2025



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BAT Participações S/A
 CNPJ/ME nº 46.604.884/0001-94 - NIRE 35.300.593.260
Escritura Pública de Constituição de Sociedade por Ações Sob a Forma de Subsidiária Integral

Livro 2996 PG. 373/382	Escritura Pública de Constituição de Subsidiária Integral
Outorgante Constituinte: BAT Participações S/A	Subsidiária Integral: BAT Marketing Direto S/A

Processo: 146624 - Nota: 72086. Aos Dez (10) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), neste 5º Tabelionato da Capital-SP, em ato eletrônico, em videoconferência realizada no ambiente digital do www.e-notariado.org.br, nos termos do Provimento nº 100/2020 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, solicitando a lavratura da presente Escritura, compareceram perante mim, Maria Passos Villar, Tabeliã Substituta destas notas, as partes abaixo qualificadas, entre si justas e contratadas: **A Outorgante Constituinte: BAT Participações S/A**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 46.604.884/0001-94, inscrita no NIRE 35300593260, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369 - 2355, conjunto nº 1.102, bairro Jardim Paulista, CEP 01452-922, com sua Consolidação contratual datada de 05/05/2022, devidamente registrada na JUCESP em sessão de 31/05/2022, neste ato representada, nos termos do artigo 14º do seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **Jonathas Barbosa Moreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, nascido aos 04/02/1991, filho de Waldir Rodrigues Moreira e de Dinamarcia Faria Barbosa Moreira, portador da cédula de identidade RG nº 12.140.269, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 058.543.021-79, residente e domiciliado na Rua Manoel Venâncio Martins nº 314, apto. nº 202, bairro Palmares, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31155-700, ora de passagem por esta Capital; e-mail: jmoreira30@gmail.com. **A Advogada: Bruna Isabela Nonnenmacher**, brasileira, solteira, nascida em 22/10/1997, advogada, inscrita no CPF nº 058.543.021-79, portadora do RG nº 2.780.282, expedido pela SSP/DF, inscrita na OAB/MG nº 220.186, com endereço profissional na Rua Andaluzita nº 131, 11º andar, bairro Carmo, em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-030, ora de passagem por esta Capital, endereço eletrônico: bruna.isabela@leonoradonaves.com.br. O ato constitutivo da acionista BAT Participações S/A, bem como os documentos de identificação do seu representante legal, **Jonathas Barbosa Moreira**, e da advogada **Bruna Isabela Nonnenmacher**, ficam arquivados em classificador eletrônico próprio. **Da Identidade e da Capacidade das Partes:** Reconheço a identidade dos comparecentes em videoconferência, através do cartão de assinatura e cópia dos documentos de identidade disponibilizados no CCN pelo Oficial Registro Civil e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito desta Capital, em conformidade com o artigo 18º § 1º do Provimento nº 100/2020 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como a regularidade da representação da Outorgante, assim como a identificação do seu representante, feita em vistas aos documentos apresentados e retro mencionados, estando o representante plenamente capaz e em gozo de perfeito juízo e entendimento. De tudo dou fé. O referido representante declara, em relação à Sociedade que ora representa, que não existem outros atos societários mais atuais aos retidos indicados ou que de algum modo os alterem. **Da Finalidade do Ato:** Pela outorgante instituidora, na forma do contrato social, foi-me dito que a finalidade do presente instrumento é a lavratura da Escritura Pública de Constituição de Sociedade por Ações sob a Forma de Subsidiária Integral, datada de 10 de maio de 2023, deliberando acerca da constituição da sociedade por ações de capital fechado, na modalidade Subsidiária Integral, denominada **BAT Marketing Direto S/A** ("Escritura"), bem como a aprovação do seu estatuto social e eleição da diretoria. Para tanto, se fizeram presentes a única acionista substituta, **BAT Participações S/A**, por meio de seu representante legal, o diretor **Jonathas Barbosa Moreira**, e a advogada **Bruna Isabela Nonnenmacher**, previamente qualificados. **Da Constituição da Companhia:** Pela presente escritura, nos termos do art. 251 ao 253 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, fica constituída a **BAT Marketing Direto S/A**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2369 - 2355 - CJ 1102, bairro Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 01452-922 ("Companhia"), tendo por única acionista a **BAT Participações S/A**, acima qualificada. **Da Subscrição e Forma de Integralização de Seu Capital Social:** Pela presente escritura, fica o capital social da companhia fixado, na data de sua constituição, em R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, cujo valor de emissão por ação é de R\$1,00 (um real), totalmente subscritas, dos quais a Constituinte procedeu à integralização, em moeda corrente nacional, do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mediante depósito bancário em dinheiro realizado aos 16/12/2022, na agência 4238-2 e conta corrente 17.643-5 do Banco do Brasil S/A. O valor restante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data desta escritura, conforme consta do Anexo III, incorporado ao presente instrumento. **Da Eleição da Diretoria da Companhia:** Pela presente escritura, fica eleito como Diretor Presidente da **BAT Marketing Direto S/A** o Sr. **Jonathas Barbosa Moreira**, brasileiro, nascido em 04/02/1991, engenheiro de produção, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 058.543.021-79, portador do RG nº MG-12140269, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Manoel Venâncio Martins nº 314, Apto. 202, bairro Palmares, em Belo Horizonte/MG, CEP 31155-700, por um mandato de 03 (três) anos a partir da presente data, permitida a reeleição por iguais períodos subsequentes. O diretor eleito desde já declara, sob as penas da lei e expressamente, que não se acha oneroso nas proibições de que trata a legislação de regência, pela prática de crimes nela previstos, impeditivos do livre exercício de atividades mercantis. Ficam fixados os honorários da Diretoria em R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) mensais, devendo ser debitados na conta das despesas administrativas. **Do Estatuto Social:** O Estatuto da **BAT Marketing Direto S/A**, que fica desde já aprovado, tem a redação constante do Anexo II, desta escritura. **Dos Anexos:** Ficam incorporados ao presente instrumento os seguintes anexos: Anexo I, Lista de presença da assembleia de constituição da **BAT Marketing Direto S/A**; Anexo II, Estatuto Social da **BAT Marketing Direto S/A**, conforme redação aprovada; Anexo III, Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias da **BAT Marketing Direto S/A**; Anexo IV, Termo de Posse do Diretor Eleito. **Anexo I - Lista de Presença:** Estiveram presentes neste ato: **Jonathas Barbosa Moreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, nascido aos 04/02/1991, portador da cédula de identidade RG nº 12.140.269, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob nº 100.592.536-84, residente e domiciliado na Rua Manoel Venâncio Martins, nº 314, apto. nº 202, bairro Palmares, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31155-700, na qualidade de Diretor Presidente eleito da **BAT Marketing Direto S/A**, e também na qualidade de representante legal da **BAT Participações S/A**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 46.604.884/0001-94, inscrita no NIRE 35300593260, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369 - 2355, conjunto nº 1.102, bairro Jardim Paulista, CEP 01452-922, com sua Consolidação contratual datada de 05/05/2022, devidamente registrada na JUCESP em sessão de 31/05/2022; e **Bruna Isabela Nonnenmacher**, brasileira, solteira, nascida em 22/10/1997, advogada, inscrita no CPF nº 058.543.021-79, portadora do RG nº 2.780.282, expedido pela SSP/DF, inscrita na OAB/MG nº 220.186, com endereço profissional na Rua Andaluzita nº 131, 11º andar, bairro Carmo, em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-030, ora de passagem por esta Capital, na qualidade de advogada. **Anexo II - Estatuto Social Aprovado da BAT Marketing Direto S/A: Capítulo I - Denominação Social e Sede:** Artigo 1º. A denominação da Companhia será **BAT Marketing Direto S/A**, e ela será regida pelas disposições deste Estatuto e da legislação vigente aplicável. **Artigo 2º.** A Companhia terá sua sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2369 - 2355 - CJ 1102, bairro Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 01452-922. **Parágrafo Único.** A Companhia não possui filiais, mas poderá abrir, manter ou encerrar, quando julgar conveniente, independente de autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria. **Artigo 3º.** A **BAT Marketing Direto S/A** tem como objeto social: I. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00); II. Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional, gerencial e educacional, com cursos e treinamentos para análise, aperfeiçoamento de equipes e

similares, avaliação de conhecimento de qualquer natureza e informações cadastrais, exceto judiciais, com venda de conteúdos digitais, obras literárias e info produtos (CNAE 8599-6/04); III. Desenvolvimento, licenciamento e cessão de direitos de uso de programas de computador customizáveis e não customizáveis (CNAEs 6202-3/00 e 6203-1/00); IV. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00); V. Consultoria em publicidade (CNAE 7319-0/04); VI. Edição de livros, inclusive livros eletrônicos (e-books) por meio da internet (CNAE 5811-5/00); VII. Editoração e comércio de livros, jornais, revistas, apostilas e periódicos, inclusive livros eletrônicos (e-books), no varejo (CNAE 4761-0/01); VIII. Marketing direto, marketing digital e divulgação online de produtos e congêneres, promoção de vendas, apoio administrativo e promoção, administração, exploração e marketing, bem como o licenciamento de marcas e direitos sobre a propriedade intelectual para fins publicitários e de divulgação, incluindo a prestação de serviços decorrentes (copyright), necessários e conexos, com o desenvolvimento de suas atividades (CNAEs 7319-0/03, 7319-0/02 e 8219-9/99); IX. Atividades de análise e consultoria estratégica, exceto consultoria técnica específica, compreendendo os serviços de assessoria em questões financeiras, faturamento, orientação e assistência (CNAE 7020-4/00); X. Participação em outras sociedades, exceto holdings (CNAE 6463-8/00); XI. Criação e distribuição online de conteúdo eletrônico, desenvolvimento de sistemas, portais e provedores, disponibilização de infraestrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem de aplicações ou serviços de transferência contínua e a gestão de sites na internet (CNAE 6311-9/00); XII. Cursos preparatórios para concurso a distância e/ou presencial para concursos em geral e seus seguimentos (CNAE 8599-6/05); XIII. Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, atualização de arquivos, banco de dados, banners e links (CNAE 7311-4/00); XIV. Atividade de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (CNAE 5912-0/99); e XV. Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE 7312-2/00). **Artigo 4º.** O início das atividades da Companhia se dará na data de registro do presente instrumento perante o órgão competente, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado. **Capítulo II - Capital, Ações e Acionistas:** Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) Ações Ordinárias Nominativas e sem valor nominal. O valor integralizado na data de constituição, em moeda nacional corrente, é de R\$1.000,00 (mil reais), e o restante será integralizado em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de realização da Assembleia Geral de Constituição. **§ 1º.** As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis. **§ 2º.** Cada ação ordinária corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral. **§ 3º.** A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia. **Capítulo III - Assembleias Gerais:** Artigo 6º. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. **§ 1º.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **§ 2º.** Compete privativamente à Assembleia Geral: I. Reformar o estatuto social; II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Sociedade, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76; III. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; IV. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76; V. Suspender o exercício dos direitos do acionista; VI. Deliberar sobre a avaliação de bens com o acionista concorrente para a formação do capital social; VII. Autorizar a emissão de partes beneficiárias; VIII. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; IX. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; e X. Fixar o montante da remuneração dos Diretores. **§ 3º.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, no prazo de até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; e **§ 4º.** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. **§ 5º.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instrumentadas em ata única. **Artigo 7º.** As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da Companhia. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exibir documento hábil de sua identidade e representação. **Artigo 8º.** Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares. **Artigo 9º.** A Assembleia-Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes. **Parágrafo Único.** Será considerada regular aquela Assembleia a qual comparecem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia. **Artigo 10º.** Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 11º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei. **Artigo 12º.** É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre: I. Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto; II. Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate e amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; III. Redução do dividendo obrigatório; IV. Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra; V. Participação em grupo de sociedades; VI. Mudança do objeto da Sociedade; VII. Cessação do estado de liquidação da Sociedade; VIII. Criação de partes beneficiárias; IX. Cisão da Sociedade; X. Dissolução da Sociedade. **Artigo 13º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Artigo 14º.** Competirá à Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da Sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos. **Capítulo IV - Título I - Administração da Sociedade:** **Artigo 15º.** A Sociedade será administrada pela Diretoria, órgão executivo e administrativo composto por 01 (um) Diretor, denominado Diretor Presidente, a ser eleito ou destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. **§ 1º.** Para o cargo de Diretor Presidente serão observados, pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural, residente no país. **§ 2º.** O Diretor Presidente será investido em seu cargo mediante assinatura do Termo de Posse. Caso este não seja assinado pelo Diretor eleito no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Assembleia Geral. **Artigo 16º.** O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data de Realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro ano subsequente ao de sua eleição, sendo admitida a reeleição. **§ 1º.** O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos. **§ 2º.** Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão. **Artigo 17º.** Compete à Diretoria: I. Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente; II. Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais; III. Formular propostas que devam ser levadas à apreciação da Assembleia Geral; IV. Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos; V. Propor a alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o artigo 13; VI. Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade, com os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da Companhia, necessários a que se realize integralmente o

objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6404/76. **Artigo 18º.** Compete ao Diretor Presidente, isoladamente: I. Representar oficialmente a sociedade, ativa e passivamente em todas as suas relações, em Juízo ou fora dele podendo constituir procuradores; II. Assinar correspondência da sociedade, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas federais, estaduais e municipais, bancos e instituições financeiras, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais; III. Assinar a emissão de ações e cheques, ordens de pagamento, ordens de créditos, títulos sacados contra a sociedade, endossos, caucões, recibos e quitações; IV. Assinar a emissão de ações, cautelares e debêntures de responsabilidade da sociedade; V. Assinar o Balanço, os Balanetes da sociedade e seus respectivos anexos; VI. Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhores, caucões ou quaisquer outras formas de garantia real; VII. Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada; VIII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IX. Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento; X. Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade; XI. Aprovar e orientar a política geral da sociedade. XII. Realizar a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos, voltada sempre para os custos de oportunidade. **Artigo 19º.** Em caso de impedimentos ocasionais ou vacância definitiva do cargo de Diretor Presidente, caberá à Assembleia Geral indicar o substituto ou eleger o novo diretor, conforme a necessidade. **Artigo 20º.** Todos os documentos, atos e contratos que obriguem a Companhia deverão conter a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente. **§ 1º.** E vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros. **§ 2º.** E vedada a prática de atos que possam gerar perda para a Companhia em benefício pessoal dos acionistas. **Artigo 21º.** A sociedade, por meio do seu Diretor, poderá nomear procuradores para representá-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos que terão duração indeterminada. **Parágrafo Único.** Os procuradores da Companhia poderão agir isoladamente na prática de atos de representação ordinária da Companhia perante órgãos de administração pública, direta ou indireta, para realizar requerimentos, prestar e solicitar informações e criar, manter e atualizar cadastros, desde que tal representação não possa resultar na assunção de obrigações para a Companhia. **Título II - Conselho Fiscal:** **Artigo 22º.** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 1º.** O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. **§ 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§ 3º.** O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros. **Capítulo V - Do Exercício Social e Dividendos:** **Artigo 23º.** O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis. **Artigo 24º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. **Artigo 25º.** O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 26 e 27 do presente Estatuto. **Artigo 26º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação. **Artigo 27º.** Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital. **Artigo 28º.** A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado. **Artigo 29º.** Por Proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei. **Artigo 30º.** Os acionistas têm direito a receber, como dividendos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I - cota destinada à constituição de reserva legal; II - importância destinada à formação para Reserva de Contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III - lucros a realizar, transferidos para a constituição de Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício. **Artigo 31º.** A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo. **Artigo 32º.** O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade. **Artigo 33º.** Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecido no artigo 30 ou retenção de todo o lucro. **Artigo 34º.** A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário, ad referendum da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim. **Capítulo VI - Da Dissolução, Liquidação e Extinção:** **Artigo 35º.** A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei. **§ 1º.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo VII - Acordos de Acionistas:** **Artigo 36º.** Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Sociedade, preferência para aquisições, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais. **Parágrafo Único.** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei. **Capítulo VIII - Disposições Transitórias:** **Artigo 37º.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pela Legislação atual vigente. **Artigo 38º.** As partes elegem a CAMARB - Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial - Brasil, como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social. **Encerramento:** Ante a aprovação de todas as matérias, não havendo mais nada a ser tratado, ficando, assim, constituída a **BAT Marketing Direto S/A**, uma Sociedade por Ações, de capital fechado, subsidiária integral de **BAT Participações S/A**, nos termos dos artigos 251 ao 253 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Os participantes do ato da videoconferência declaram que leram todo o seu conteúdo e, após leitura realizada por mim, Tabeliã Substituta, separadamente, declaram que o compreenderam em seu inteiro teor e não restam dúvidas a serem esclarecidas, bem como que o teor do ato representa fielmente suas vontades. Aceitam e outorgam, portanto, a escritura tal como redigida e lavrada, o que o fazem sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento, e assinam eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil **Jonathas Barbosa Moreira** // **Bruna Isabela Nonnenmacher**. **De tudo dou fé.** A presente servirá como traslado. Eu (aE) Maria Passos Villar, Tabeliã Substituta, a redigi, lavrei e subscrevi eletronicamente após assinatura dos participantes. Devidamente Assinada pelos Comparecentes de Forma Eletrônica Dou Fé. Nada mais se continha na escritura supra e retro lavrada neste 5º Tabelionato de Notas da Capital-SP, trasladada em seguida por mim. O presente traslado foi confeccionado assinado digitalmente por Maria Passos Villar, Substituta do Tabelião, sob forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 7º do Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça, por intermédio da plataforma Notariado (www.e-notariado.org.br), devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.628.934 em 14/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.

Contato: (11) 3361-8833
 Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br



Accesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.



São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente
 Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/06/2025

Accesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

